



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 107/13**

**Objeto:** Prestação de serviços gerais continuados de limpeza e conservação, pelo período de doze meses, com fornecimento de materiais e equipamentos, nos Edifícios Anexos II e III da Câmara dos Deputados.

**Valor Global Anual Estimado:** R\$ 9.393.762,57 (nove milhões, trezentos e noventa e três mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

**Local (sítio da Internet):** <http://www.comprasnet.gov.br>.

**UASG: 10001.**

Data e horário	Procedimento
13/6/2013	- Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, no "Jornal Correio Braziliense", editados em Brasília-DF e nos sítios eletrônicos: <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> e <a href="http://www.camara.leg.br">www.camara.leg.br</a> .  - Início do cadastramento eletrônico de propostas.
26/6/2013 às 10h	Abertura da sessão pública do Pregão, envolvendo: a) abertura e classificação das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital e eletronicamente cadastradas; b) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente; c) abertura da disputa de preços.

**Informações Adicionais:**

**Telefones:** (61) 3216-4905, 3216-4907 e 3216-4920.

**Fax:** (61) 3216-4915.

**Endereço eletrônico:** [cpl@camara.leg.br](mailto:cpl@camara.leg.br).

**Endereço:** Câmara dos Deputados

Comissão Permanente de Licitação

Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação

Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1408, Brasília – DF

CEP: 70160-900.

- Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.
- A formalização de pedidos de esclarecimentos e de petições de impugnações ao Ato Convocatório deverá ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@camara.leg.br](mailto:cpl@camara.leg.br).
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados: **00.530.352/0001-59**.
- Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC), Excel (extensão .XLS), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

**ÍNDICE DO EDITAL**

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO .....	3
2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO .....	4
4. DA PROPOSTA .....	5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO .....	6
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	6
7. DOS LANCES .....	6
8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO.....	7
9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	8
10. DA HABILITAÇÃO.....	10
11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO .....	14
12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL.....	15
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15
14. DO FORO.....	17

<b>Anexos.....</b>	<b>Página</b>
1. TERMO DE REFERÊNCIA .....	18
2. CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES .....	23
3. DA CONTRATAÇÃO .....	45
4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	56
5. MODELO DA PROPOSTA COMPLETA .....	61
6. ORÇAMENTO ESTIMADO .....	80
7. MODELO DOS ARQUIVOS .....	95
8. TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL.....	97
9. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA .....	102
10. MINUTA DO CONTRATO .....	104



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 128.139/12, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos; pela Lei 10.520, de 2002; pelo Decreto 5.450, de 2005; pela Portaria n. 1 de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei Complementar 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001; pela Resolução n. 3, de 2011, da Câmara dos Deputados; e pela Lei 8.666, de 1993, no que couber.

---

## 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

---

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a **prestação de serviços gerais continuados de limpeza e conservação, pelo período de doze meses, com fornecimento de materiais e equipamentos, nos Edifícios Anexos II e III da Câmara dos Deputados**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

---

## 2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

---

2.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do envio da petição ao Pregoeiro exclusivamente pelo endereço eletrônico citado na página 1.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contadas de seu recebimento.

2.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

2.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente pelo endereço eletrônico citado na página 1.

2.2.1. As respostas dadas aos pedidos de esclarecimentos, omitidos os nomes das consultentes, serão disponibilizadas em campo próprio do sistema e também na página <http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 107/2013**  
Processo n. 128.139/12

---

### **3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO**

---

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), por meio do sítio da Internet <http://www.comprasnet.gov.br>.

**3.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI/MPOG, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.1.2.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou à Câmara dos Deputados responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.1.3.** Serão reputadas como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados em nome da licitante.

**3.2.** Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário ou sociedade empresarial suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Câmara dos Deputados, conforme inciso III do artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário ou sociedade empresarial impedidos de licitar e contratar com a União, conforme artigo 7º da Lei 10.520, de 2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresário ou sociedade empresarial declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 107/2013**  
Processo n. 128.139/12

- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) servidor ou parlamentar da Câmara dos Deputados;
- j) cooperativas de mão-de-obra, com base no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, conforme disposto no Anexo n. 8 deste Edital.

---

#### **4. DA PROPOSTA**

**4.1.** A proposta deve ser registrada no sistema eletrônico até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do pregão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**4.1.1.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

**4.1.2.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**4.1.3.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**4.1.4.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que a proposta apresentada para a presente licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n. 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MPOG.

**4.1.5.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**4.2.** Durante a fase de recebimento de propostas, a licitante poderá incluir, alterar ou excluir a sua proposta.

**4.3.** O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico deverá(ão) incluir todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para prestação dos serviços objeto desta licitação para a Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.

**4.4.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

4.5. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para registro no SICAF.

4.6. Em se tratando dos serviços vedados descritos no art. 17 da Lei Complementar n. 123, de 2006, sobretudo os descritos no inciso XII – cessão ou locação de mão de obra –, a licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar e apresentar proposta isenta de qualquer benefício tributário do SIMPLES NACIONAL.

4.7. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte incursa em qualquer das hipóteses tratadas pelos parágrafos 5º - B a 5º – E do art. 18 da Lei Complementar n. 123, de 2006, poderá apresentar proposta com os benefícios tributários do SIMPLES NACIONAL.

---

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO

---

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio da Internet indicados na primeira página deste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

---

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

---

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

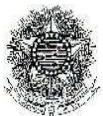
6.3. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço global anual para o item único**, observado, em qualquer caso, o disposto no subitem 9.2.1 do presente Edital.

---

## 7.DOS LANCES

---

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 107/2013**  
Processo n. 128.139/12

7.1.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema eletrônico.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.3. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

7.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

7.7. O Pregoeiro encerrará a primeira fase da etapa de lances e informará a duração do tempo de iminência, que poderá ser de 1 a 60 minutos.

7.8. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, terá início o período de tempo aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, que poderá ser de até 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

---

## **8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO**

---

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser considerada vencedora.

8.1.2. Não tendo sido considerada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista neste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 107/2013**  
Processo n. 128.139/12

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.5. Em não se confirmando a condição de vencedora à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.1.5.1. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

---

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta completa adequada ao último lance, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único no formato do Anexo n. 5.

9.1.1. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

9.1.1.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

9.1.2. No caso de licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão integrar a proposta as seguintes declarações:

- a) declaração da licitante de que, em se tratando dos serviços vedados descritos no art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, notadamente os descritos no inciso XII (cessão ou locação de mão de obra), ressalvados os serviços listados nos parágrafos 5º-B a 5º-E do art. 18 da referida lei, a proposta apresentada não contempla qualquer benefício tributário referente ao SIMPLES NACIONAL, conforme os subitens 4.6 e 4.7 do Edital;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

- b) declaração da licitante de que, na hipótese de contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte inscrita no SIMPLES NACIONAL e executora de atividade vedada, a empresa ficará sujeita à exclusão obrigatória no SIMPLES NACIONAL a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII e o art. 31, inciso II, da Lei Complementar 123/2006, devendo entregar à Câmara dos Deputados, à título de comprovação, cópia de ofício – com comprovante de entrega e recebimento, que comunique a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra e encaminhado pela Contratada à Receita Federal do Brasil até o último dia útil do mês subsequente ao da contratação, consoante art. 30, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei Complementar 123, de 2006.

9.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar o preço global anual apresentado no orçamento estimado constante deste Edital.

9.2.2. As licitantes estarão obrigadas a comprovar a exequibilidade de suas propostas quando qualquer dos grupos de custo referentes a Uniformes, Equipamentos de Segurança do Trabalho, Equipamentos, Material de Consumo e Material de Consumo Durável apresentar montantes inferiores a **70% (setenta por cento)** dos valores estimados no orçamento constante deste Edital (itens 02.00.00, 05.00.00, 06.00.00, 07.00.00 e 08.00.00 respectivamente).

9.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos, a seguinte documentação, remetida por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único:

- a) documento emitido pelo Ministério da Previdência Social que comprove o valor do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) aplicado para cálculo do Seguro de Acidente de Trabalho (SAT) (exigência constante no subitem 5.1.1.2.2.3 do Anexo n. 1 do Edital).

9.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida neste Título, será desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5. Verificar-se-á a conformidade da proposta com as exigências do Edital, em relação às especificações técnicas, ao preço final ofertado e à documentação complementar.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

9.6. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação ou parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara dos Deputados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele a fim de orientar sua decisão quanto à adequação da proposta aos requisitos técnicos fixados no Edital.

9.7. Erros e omissões existentes na proposta de preços poderão ser retificados pela licitante, após solicitação e/ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimo.

9.8. Toda a documentação recebida será disponibilizada eletronicamente a todos os participantes do certame.

9.9. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta, realizado com base no critério estabelecido no item 6.3 do Edital.

9.10. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente.

---

## **10. DA HABILITAÇÃO**

---

10.1. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e demais documentos de que trata este Título.

10.2. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

10.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos, a seguinte documentação complementar, remetida por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único:

- a) Os documentos que não estejam contemplados no SICAF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em obediência ao inciso V do art. 29 da Lei 8.666, de 1993, incluído pela Lei 12.440, de 2011;
- c) documentação complementar para fins de **qualificação econômico-financeira, observado o disposto no subitem 10.3.1:**
  - c.1) balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
  - c.2) demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
  - c.3) declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, conforme modelo constante no Anexo n. 9;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

- c.4) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da **Sede** da licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos cento e oitenta dias, se a validade não estiver expressa na certidão;
- d) documentação complementar para fins de **qualificação técnico-operacional**, **observado o disposto no subitem 10.3.2:**
- d.1) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou, satisfatoriamente, serviços de apoio administrativo, com, no mínimo, 110 (cento e dez) empregados;
- d.1.1) o(s) atestado(s) ou a(s) declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada(s) no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;
- e) cópia(s) de contrato(s), atestado(s) ou declaração(ões) que comprovem experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão, na prestação de serviços terceirizados;
- e.1) os períodos concomitantes serão computados uma única vez;
- e.2) para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro;
- f) cópia(s) de contrato(s) vigente(s) e em execução, na data de publicação deste Edital, comprovando que a licitante gerencia, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada(s) no seu contrato social, registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB, no mínimo 110 (cento e dez) empregados terceirizados;
- f.1) a exigência do quantitativo estipulado nesta alínea é condição mínima necessária para que a licitante comprove a capacidade de arcar com todas as suas despesas operacionais.

10.3.1. Os documentos exigidos para fins de **qualificação econômico-financeira** deverão comprovar o seguinte:



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 107/2013**  
Processo n. 128.139/12

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
- b) Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação;
- c) Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;
- d) Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.

10.3.1.1. Caso o valor total constante na declaração de que trata a alínea “c.3” deste item 10.3 apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

10.3.1.1.1. Se as justificativas não forem entregues concomitantemente à documentação, o Pregoeiro fixará prazo para a sua apresentação.

10.3.2. O(s) atestado(s) e/ou a(s) declaração(ões) apresentado(a)(s) deve(m) permitir a obtenção das seguintes informações mínimas:

- a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado e/ou da declaração;
- b) informação do local e da data de expedição do atestado e/ou da declaração;
- c) descrição da data de início e do término da prestação dos serviços referenciados no documento.

10.3.2.1. O(s) atestado(s) e/ou a(s) declaração(ões) deverá(ão) preferencialmente estar impresso(a)(s) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(a)(s) emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone, fax e correio eletrônico do responsável pela emissão do atestado e/ou da declaração.

10.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação da licitante.

10.5. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.

10.5.1. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 107/2013**  
Processo n. 128.139/12

10.5.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado para cadastramento de sua proposta.

10.5.2.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.5.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.5.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.7. O Pregoeiro verificará, durante a fase de habilitação das empresas, além da habitual pesquisa já realizada no SICAF, a existência de registros impeditivos da contratação:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- c) por composição societária das empresas a serem Contratadas, mediante pesquisa no SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão Contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666, de 1993.

10.8. O Pregoeiro verificará, no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 107/2013**  
Processo n. 128.139/12

desempate, conforme Lei Complementar 123, de 2006, art. 44, além das situações descritas no item anterior, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

10.9. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação da licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

---

## **11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO**

---

11.1. Após a divulgação da vencedora do item, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico, apresentando, na forma disponibilizada pelo sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.

11.1.1. O Pregoeiro estabelecerá o prazo para manifestação pela intenção de interpor recurso, que não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.

11.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, motivadamente, aceitando-a ou rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de três dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.4.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

11.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Caso não reconsiderare sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Diretor-Geral para fins de decisão quanto ao recurso e à adjudicação do objeto.

11.7. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 107/2013**  
Processo n. 128.139/12

11.8. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo Pregoeiro ficará sujeito à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

---

**12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

---

12.1. Após o encerramento da sessão do Pregão, no prazo de até três dias úteis, contados da adjudicação, a proposta completa ajustada ao lance final da licitante vencedora e, se for o caso, a documentação técnica, bem como os documentos exigidos para habilitação, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

12.2. A proposta completa original deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, preferencialmente em duas vias.

---

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

13.1. O Pregão poderá ser transferido a critério da Câmara dos Deputados; revogado, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou, ainda, anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

13.1.1. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

13.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

13.4. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 107/2013**  
Processo n. 128.139/12

13.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.

13.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações às participantes, conforme o caso:

- a) na própria sessão pública do Pregão Eletrônico;
- b) pela publicação dos atos no Diário Oficial da União;
- c) por carta;
- d) ou, quando cabível, por meio de mensagem apresentada no sítio da Internet constante da primeira página deste Edital.

13.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

13.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

13.7. Durante a execução contratual, sendo a Contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

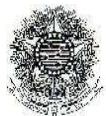
13.7.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

13.8. Os documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser consultados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado na página 1, facultada a obtenção de cópias mediante o recolhimento da importância devida em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados.

13.8.1. O recolhimento deve ser feito por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente ao caixa.

13.8.2. A GRU Simples pode ser gerada mediante acesso ao portal SIAFI no endereço [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br) e deve ser preenchida com os seguintes campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 107/2013**  
Processo n. 128.139/12

- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

---

**14. DO FORO**

---

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 12 de junho de 2013.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

**ANEXO N. 1**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**1. DA JUSTIFICATIVA**

A presente contratação visa garantir a continuidade dos serviços gerais de limpeza e conservação em prédios administrativos da Câmara dos Deputados, essenciais para o bom funcionamento das atividades desempenhadas pela Casa.

---

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta de dotação existente com a seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política
  
- Natureza da Despesa:  
3.0.00.00 – Despesas Correntes  
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00 – Aplicações Diretas  
3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra

---

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Conforme descrito no Caderno de Especificações (Anexo n. 2).

---

**4. DA VISTORIA TÉCNICA**

4.1. Durante o prazo de elaboração de propostas, ficarão disponíveis os locais onde serão executados os serviços para realização de vistorias técnicas agendadas, para fins de conhecimento dos locais e das dependências onde serão executados os serviços, da natureza, da área e das condições de sua execução.

4.2. As vistorias técnicas serão agendadas junto à Coordenação de Administração de Edifícios da Câmara dos Deputados, por meio do telefone (61) 3216-4265/50.

4.3. Não tendo realizado a vistoria de que trata este título, a licitante não poderá arguir desconhecimento do local, da área, ou da infraestrutura existente para se opor à manutenção dos termos e das condições de sua proposta.

---

**5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A proposta de preços será **obrigatoriamente** formulada na forma do modelo constante do Anexo n. 5, consignando os valores em **PLANILHAS**, conforme o disposto no item 5.5 deste anexo, que informará os custos incorridos, e conterá os seguintes dados:

5.1.1. **MONTANTE "A"**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

5.1.1.1. **REMUNERAÇÃO** – Consignar os valores unitários de salários conforme indicado no item 1.1 do Anexo n. 2, incluindo os adicionais previstos em lei, quando couber.

5.1.1.2. **ENCARGOS SOCIAIS** – Apresentar, em separado, planilha detalhada, discriminando os componentes dos encargos sociais e respectivos percentuais, bem como o percentual total e os valores resultantes. Nesse item não deverão ser incluídos os encargos relativos ao provisionamento das despesas com 13º salário, pois essas despesas serão pagas em conformidade com o disposto no Título 7 do Anexo n. 2. A Câmara dos Deputados tem como parâmetro para o total dos encargos sociais percentual que varia entre 50,89% (cinquenta vírgula oitenta e nove por cento) e 68,10% (sessenta e oito vírgula dez por cento) sobre a remuneração, sendo que qualquer percentual fora desses limites deverá ser claramente indicado e justificado na proposta.

5.1.1.2.1. A Câmara dos Deputados não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

5.1.1.2.2. **SAT** - A Câmara dos Deputados adotou, para fins orçamentários, a alíquota de 2% (dois por cento) para o Seguro de Acidente de Trabalho (SAT).

5.1.1.2.2.1. Ao elaborar sua proposta, cada licitante deverá cotar a alíquota para o SAT de acordo com o grau de risco desenvolvido pela empresa, individualizada pelo seu CNPJ, ou pelo grau de risco da atividade preponderante quando houver apenas um registro, em obediência à Súmula n. 351 do Superior Tribunal de Justiça.

5.1.1.2.2.2. O SAT a ser cotado deve resultar da aplicação do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) à alíquota definida no Anexo n. V do Decreto 3.048/99 atualizado.

5.1.1.2.2.3. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, documento emitido pelo Ministério da Previdência Social que comprove o valor do FAP aplicado para cálculo do SAT.

**5.1.2. MONTANTE "B"**

**5.1.2.1. GRUPO 1 - (custos adicionais)**

- a. A licitante indicará cada item de formação de custo que compõe este grupo: auxílio-alimentação, auxílio-transporte, uniformes, equipamentos de segurança do trabalho, equipamentos, material de consumo e material de consumo durável e outros itens necessários ao atendimento das disposições do Edital.
- b. É vedado à licitante incluir no montante referente ao auxílio-alimentação qualquer taxa que venha a ser cobrada pelas administradoras.
- c. Em relação aos auxílio-transporte, uniformes, equipamentos de segurança do trabalho, equipamentos, material de consumo e material de consumo durável



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

a licitante deve apresentar **em separado**, por categoria, a especificação dos custos de cada componente.

- d. Idêntico procedimento deve ser adotado em relação a qualquer outro componente de custos deste grupo.
- e. Dentro deste grupo, é da responsabilidade da licitante fazer constar os custos decorrentes de Convenção Coletiva que lhe vincule.
- f. As licitantes estarão obrigadas a comprovar a exequibilidade de suas propostas quando qualquer dos grupos de custo referentes a **Uniformes, Equipamentos de Segurança do Trabalho, Equipamentos, Material de Consumo e Material de Consumo Durável** apresentar montantes inferiores a 70% (setenta por cento) dos valores constantes do orçamento estimado deste Edital. (itens 02.00.00, 05.00.00, 06.00.00, 07.00.00 e 08.00.00, respectivamente).

5.1.2.2. **GRUPO 2** (Taxa de Administração): Fórmula para obtenção da Taxa de Administração (em percentual):

$$\left( \frac{\left( 1 + \left( \frac{\text{Lucro}}{100} \right) \right) \times \left( 1 + \left( \frac{\text{Despesas Indiretas}}{100} \right) \right)}{\left( 1 - \left( \frac{\text{Tributos}}{100} \right) \right)} \right) \times 100 - 100$$

5.1.2.2.1. A licitante deverá, **sob pena de desclassificação**, apresentar planilha detalhada da formação do percentual proposto para a Taxa de Administração, observado o disposto no **subitem 5.1.2.2.3.**

5.1.2.2.2. Integram a Taxa de administração, os percentuais relativos:

- a) ao lucro planejado pela licitante;
- b) outras despesas indiretas, incorridas exclusivamente em função da futura execução do contrato, que não possam ser incluídas na composição dos montantes da planilha formadora do preço dos serviços;
- c) aos seguintes tributos: ISS, COFINS e PIS/PASEP, devendo ser indicado o regime de tributação a que está submetida e considerar na cotação da taxa de administração os percentuais que refletem os custos ou despesas efetivamente incorridos, **considerando retenção, complementação e compensação em consonância com a legislação vigente**;
  - c.1) a licitante cujo regime de tributação for pelo lucro real ou lucro presumido, no que diz respeito aos tributos de COFINS e PIS/PASEP, ou optante pelo Simples Nacional, no que diz respeito ao ISS, COFINS e PIS/PASEP, que cotar alíquotas diferentes dos percentuais limites definidos em lei, em decorrência de deduções ou compensações, deverá apresentar documento do tipo Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

(Dacon) ou equivalente que justifique as alíquotas indicadas em sua planilha, observado o disposto nos itens 4.6 e 4.7 do Edital.

5.1.2.2.3. O Imposto de Renda e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido não incidem diretamente sobre a atividade Contratada, mas sobre o lucro auferido pela pessoa jurídica, não sendo, portanto, admissível o lançamento de tais tributos na composição da Taxa de Administração, nos termos da Súmula n. 254 do Tribunal de Contas da União.

5.1.2.2.4. O percentual correspondente à Taxa de Administração deverá ser claramente expresso e incidirá sobre o somatório do TOTAL DO MONTANTE "A" + TOTAL DO GRUPO 1 DO MONTANTE "B".

### **5.1.3. DESPESAS COM 13º SALÁRIO**

5.1.3.1. Para o cálculo das despesas estimadas com o 13º salário, a licitante deverá considerar o valor da remuneração (**item 3 da Planilha Resumida**) acrescido dos encargos sociais fixados, correspondentes ao GRUPO "A" dos ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS informado, mais a taxa de administração definida na proposta de preços da licitante, observado o disposto no Título 7 do Anexo n. 2.

### **5.1.4. DESPESAS ESTIMADAS**

5.1.4.1. Adicionais de insalubridade e noturno: os valores fixados na planilha de formação de preço decorrem da adoção de premissas estimativas com finalidade orçamentária. O resarcimento à Contratada será processado com base nos parâmetros aplicáveis segundo a legislação em vigor.

5.1.4.2. A licitante deverá considerar em sua proposta a previsão de pagamento dos seguintes adicionais:

5.1.4.2.1. **Adicional de insalubridade**, conforme abaixo, para as seguintes categorias, nas quantidades e graus indicados:

<b>CATEGORIA</b>	<b>Quant.</b>	<b>Grau</b>
Encarregado de serviço feminino (com 20% de adicional de insalubridade)	2	Médio
Servente masculino (com 20% de adicional de insalubridade)	15	Médio
Servente feminino (com 20% de adicional de insalubridade)	15	Médio

5.1.4.2.2. **Adicional Noturno:**

<b>CATEGORIA</b>	<b>Quant.</b>	<b>Horário</b>
Servente masculino	3	das 22h às 5h
Servente feminino	3	das 22h às 5h

## **5.2. Uniformes**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

5.2.1. Em consonância com o disposto no Título 4 do Anexo n. 2, a Contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer uniforme para o pessoal em serviço.

**5.3. Auxílio-Alimentação e Auxílio-Transporte**

5.3.1. O fornecimento de auxílio-alimentação e auxílio-transporte (se for o caso), deverá ser feito conforme exigência do Título 5 do Anexo n. 2.

5.3.2. O resarcimento referente ao Auxílio-Alimentação à Contratada dar-se-á em função dos parâmetros estabelecidos no Título 5 do Anexo n. 2.

**5.4. Equipamentos, Materiais de Consumo, Materiais de Consumo Duráveis e Equipamentos de Segurança do Trabalho**

5.4.1. O fornecimento de equipamentos, materiais de consumo, materiais de consumo duráveis e Equipamentos de Segurança do Trabalho dar-se-á de acordo com o disposto no Título 6 do Anexo n. 2.

5.5. Além das planilhas detalhadas de que trata o item 5.1 deste Título, a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a planilha resumida constante no Modelo da Proposta Completa, Anexo n. 5, sendo que o Pregoeiro poderá solicitar a comprovação da exequibilidade dos custos cujas planilhas apresentem valores considerados não compatíveis com os valores apresentados no orçamento constante deste Edital.

---

**6. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL**

---

6.1. Considera-se Órgão Responsável pela gestão dos serviços e bens objeto do contrato a Coordenação de Administração de Edifícios do Departamento Técnico da Câmara dos Deputados, localizada no 18º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, que designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

---

**7. DO RECEBIMENTO**

---

7.1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.

Brasília, 12 de junho de 2013.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

**ANEXO N. 2**

**CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES**

**1. DO RESUMO DO QUADRO DE PESSOAL E DOS SALÁRIOS**

1.1. A Contratada deverá alocar, para a prestação dos serviços objeto da presente contratação, quadro de pessoal que obrigatoriamente atenda às exigências editalícias com, pelo menos, o seguinte quantitativo e salários, por categoria:

<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>Quant. mínima</b>	<b>SALÁRIO DE NO MÍNIMO R\$</b>
Encarregado Geral	1	4.624,90
Encarregado Setorial	1	2.545,25
Encarregado de Serviço	15	1.823,95
Auxiliar de Encarregado	1	1.497,07
Almoxarife	2	1.497,07
Servente	200	998,02
<b>QUANTIDADE TOTAL MÍNIMA DE PESSOAL</b>	<b>220</b>	

1.1.1. A Contratada está obrigada a pagar os salários dos empregados até o quinto dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços, em horário bancário.

1.1.2. Todo o acréscimo salarial devido ao empregado será calculado sobre o salário do mês a que se referir e discriminado em folha de pagamento.

1.1.3. Os salários fixados correspondem ao mês de junho de 2013, devendo possíveis reajustes obedecer à política salarial vigente das categorias, sendo que as entidades de classe consideradas pela Câmara dos Deputados como legítimas representantes da categoria profissional são o Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal - SINDISERVIÇOS e o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporários e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal.

1.2. Para supervisão e execução dos trabalhos, a Contratada manterá permanentemente em serviço: 1 (um) Encarregado-Geral, 1 (um) Encarregado Setorial, 1 (um) Auxiliar de Encarregado, 2 (dois) Almoxarifes, além dos seguintes Encarregados de Serviço, discriminados por local:



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

LOCais	Categoria Encarregado de Serviço		TOTAL
	Masculino	Feminino	
Anexo II	04	03	07
CEDIN	01	01	02
Anexo III	02	02	05
DEMED	01	01	02
<b>TOTAL</b>	<b>08</b>	<b>07</b>	<b>15</b>

1.3. Para execução dos serviços contratados, a Contratada deverá manter permanentemente em serviço, no mínimo, os seguintes quantitativos mínimos de Serventes, discriminados por local, para ocupar os seguintes postos de trabalho:

LOCais	Categoria Serventes		TOTAL
	Masculino	Feminino	
Zeladoria do Anexo II	45	62	107
Zeladoria do Anexo III	24	39	63
Departamento Médico	15	15	30
<b>TOTAL</b>	<b>84</b>	<b>116</b>	<b>200</b>

1.3.1. A Câmara dos Deputados e/ou a Contratada poderão determinar o remanejamento de pessoal, sempre que for necessário e/ou conveniente para a execução das atividades.

---

## 2. DA FREQUÊNCIA E DAS SUBSTITUIÇÕES

---

2.1. A frequência por expediente será aferida mediante fiscalização da Contratante.

2.2. A Contratada estará obrigada a manter diariamente na Câmara dos Deputados o número mínimo de empregados fixado, devendo possíveis ausências serem supridas até trinta minutos após o início do expediente.

2.3. As faltas ao serviço não supridas serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa prevista no Anexo n. 4, salvo apresentação de motivo justificável e aceito pela Câmara.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

---

### 3. DO TREINAMENTO

---

3.1. É obrigação da Contratada oferecer aos seus empregados, a suas expensas e sem possibilidade de ressarcimento, cursos de formação e aperfeiçoamento profissional, de modo a disponibilizar, permanentemente, mão-de-obra especializada para a prestação dos serviços.

3.2. A Contratada deverá capacitar, no mínimo, seis profissionais da categoria de servente e dois da categoria de encarregado em realização de trabalhos em altura, antes do início das atividades, conforme preceitua o item 35.3 da Norma Regulamentadora NR-35. Salienta-se que é de inteiro ônus da licitante o treinamento periódico bienal ou quando ocorrer as situações previstas no item 35.3.3 da NR-35. Cópia dos certificados de conclusão dos treinamentos deverá ser entregue à área de Segurança do Trabalho do Departamento Técnico da Câmara dos Deputados quando do início da prestação dos serviços. A aptidão para trabalho em altura dos profissionais ora mencionados deverá ser consignada no atestado de saúde ocupacional do trabalhador cuja cópia também deverá ser entregue à área de Segurança do Trabalho da Câmara dos Deputados.

3.3. A Contratada deverá capacitar, no mínimo, seis profissionais da categoria de servente e um da categoria de encarregado em realização de trabalhos em espaço confinado, antes do início das atividades, conforme preceitua o item 33.3.5 da Norma Regulamentadora NR-33. Salienta-se que é de inteiro ônus da licitante o treinamento periódico a cada doze meses ou quando ocorrer as situações previstas no item 33.3.5.2 da NR-33. Cópia dos certificados de conclusão dos treinamentos deverá ser entregue à área de Segurança do Trabalho do Departamento Técnico da Câmara dos Deputados quando do início da prestação dos serviços. A Empresa deverá capacitar no mínimo dois profissionais da categoria de encarregado de serviço no curso para supervisores de entrada em espaços confinados, nos moldes do item 33.3.5.5 da Norma Regulamentadora em comento.

---

### 4. DOS UNIFORMES

---

4.1. A Contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer uniforme que a identifique e que atenda aos padrões mínimos de apresentação, higiene e segurança, nas cores e modelos definidos pelo Órgão Responsável, conforme Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho, nas seguintes especificações e quantidades:

<b>ENCARREGADO GERAL</b> <b>ENCARREGADO SETORIAL</b> <b>Número total de empregados: 2</b>		
<b>Peças</b>	<b>Quant. Semestral</b>	<b>Quant. Anual</b>
Terno completo (calça/saia), na cor preta, em microfibra	4	8
Camisa/blusa social branca, tecido leve em algodão	4	8
Gravata ou lenço na cor preta, tecido em poliéster	4	8
Cinto em couro, na cor preta	2	4
Meia social, na cor preta	4	8



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

Sapato social preto, em couro acolchoado, com solado antiderrapante	4	8
<b>ENCARREGADO DE SERVIÇO e AUXILIAR DE ENCARREGADO</b>		
<b>Número total de empregados: 16</b>		
Peças	Quant. Semestral	Quant. Anual
Calça social/saia de tecido leve, na cor preta, em microfibra	32	64
Camisa/blusa social branca, tecido leve em algodão	32	64
Gravata ou lenço na cor preta, tecido 100% poliéster	32	64
Cinto em couro, na cor preta	16	32
Meia social, na cor preta	32	64
Sapato social preto, em couro acolchoado, com solado antiderrapante.	32	64
<b>SERVENTE e ALMOXARIFE</b>		
<b>Número Total de empregados: 202</b>		
Peças	Quant. Semestral	Quant. Anual
Calça com elástico, na cor azul marinho, tecido brim 100% algodão	404	808
Camisa/blusa nas cores cinza e azul marinho, tecido leve 100% algodão	404	808
Meia social, na cor preta	404	808
Calçado, na cor preta, com solado antiderrapante	404	808

4.2. A distribuição dos uniformes será semestral, em 2 (duas) peças, por empregado, a partir do início do contrato, com entregas nos 1º e 7º meses da vigência contratual.

4.3. O valor do uniforme não pode ser descontado dos salários dos empregados.

4.4. O prazo de distribuição dos uniformes no início do contrato será de quinze dias, contado a partir da data de assinatura do contrato.

4.5. Para as demais distribuições, o prazo será até o primeiro dia útil do início do semestre contratual.

4.6. O pessoal trabalhará permanente e completamente uniformizado, devendo os modelos dos uniformes serem submetidos previamente à aprovação do Órgão Responsável, de acordo com a seguinte descrição:

4.6.1. Os Serventes deverão utilizar uniforme composto de calça com elástico e jaleco camisa/blusa, de tecido leve em 100% algodão, cinto, meias e calçado com solado antiderrapante de borracha ou material sintético;

4.6.2. Os Encarregados de Serviço e Auxiliares de Encarregado deverão utilizar uniforme composto de calça social/saia (tecido leve em microfibra) e camisa social (tecido leve em algodão), gravata/lenço, cinto, meias e sapato preto com solado antiderrapante de borracha ou material sintético;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 107/2013**  
Processo n. 128.139/12

4.6.3. O Encarregado Geral e o Encarregado Setorial deverão utilizar terno completo, constituído de calça ou saia e paletó em microfibra, conforme o caso, e camisa social de tecido leve em algodão, gravata/lenço, cinto, meias e sapato.

4.7. Nos casos em que o empregado não puder utilizar os calçados especificados, a Contratada deverá fornecer calçado alternativo, dentro dos padrões e das normas de segurança exigidos, além de fornecer relação nominal desses empregados, acompanhada dos respectivos atestados médicos.

---

## **5. DOS AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO-TRANSPORTE**

---

### **5.1. Auxílio-Alimentação**

5.1.1. Além dos salários fixados, a Contratada ficará obrigada a fornecer, até o 5º dia útil do mês em referência, auxílio-alimentação correspondente a vinte e três dias por mês, cujo valor está fixado em R\$ 22,12 (vinte e dois reais e doze centavos), por dia

5.1.2. O valor do auxílio-alimentação deverá ser integralmente repassado aos empregados.

### **5.2. Auxílio-Transporte**

5.2.1. Além dos salários fixados, a Contratada ficará obrigada a fornecer, se for o caso, até o 5º dia útil do mês em referência, auxílio-transporte de sorte a assegurar o deslocamento diário do empregado no percurso residência/local de trabalho/residência, correspondente a vinte e três dias por mês.

5.2.2. Fica a critério da licitante, proceder às deduções legalmente permitidas na concessão do auxílio-transporte, devendo ser consignado na proposta o valor das despesas a serem efetivamente incorridas.

5.2.3. Optando por fornecer transporte próprio ou realizar proposta alternativa de deslocamento dos funcionários que permita a diminuição dos valores referentes ao auxílio-transporte, a licitante deve apresentar planilha em separado, com a previsão detalhada de todos os elementos de custo, tais como combustível, manutenção do veículo, depreciação e outros porventura incidentes.

---

## **6. DO MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE CONSUMO DURÁVEL, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E EQUIPAMENTOS**

---

6.1. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, relação do material a ser empregado na realização dos serviços, indicando quantidade e outras características que permitam sua identificação.

6.2. A Contratada somente utilizará materiais de primeira linha de qualidade a serem entregues nas zeladorias em datas e quantidades que garantam a permanente execução dos serviços, respeitada a capacidade dos almoxarifados.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

6.2.1. A consignação de marca de referência nas planilhas constantes neste Anexo tem caráter meramente indicativo, podendo ser aceitas quaisquer outras que tenham desempenho similar.

6.2.2. Caso a licitante, na apresentação de sua proposta de preços, deixe de cotar a marca do material/equipamento ofertado, e existindo marca de referência para o respectivo item nas especificações editalícias, a Câmara dos Deputados considerará para o item cotado a oferta da marca de referência.

6.3. O Órgão Responsável realizará vistoria no material a ser entregue na Câmara dos Deputados e atestará seu recebimento, se este estiver dentro dos padrões e das quantidades exigidos no Edital.

6.4. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica ou de comercialização, acompanhados de cópia das notas fiscais ou de qualquer outro documento pertinente, nos quais deverá constar obrigatoriamente a quantidade, o peso ou o volume.

#### 6.5. MATERIAL DE CONSUMO

6.5.1. A Câmara dos Deputados estima o seguinte consumo médio mensal do material básico a ser utilizado para execução dos serviços objeto desta licitação:

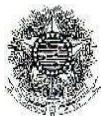
MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	MÉDIA DE CONSUMO MENSAL
Água Sanitária	Litro	150
Álcool líquido com teor ativo 70 %	Litro	144
Brilho Inox em Spray à base de óleo mineral e emulsão de silicone (ref: 3M)	un 500ml	7
Cloro Granulado (balde de 10 kg)	Balde	1
Desinfetante Alcalino p/ Limpeza Geral , diluição 1/100 (ref. Bryo Plus da Inglesa)	Galão 5L	30
Desinfetante hospitalar – Mult Germ 200 – 1/200 – (ref Multquímica)	Galão 5L	5
Desodorizante frasco 400 ml (ref. Bom Ar, Domline, No Ar da bombril ou similar)	400ml	40
Detergente líquido neutro (ref: Bryo Plus, diluição 1/100, Inglesa ou similar)	Galão 5L	20
Disco Removível p/ enceradeira 350 mm (preto, verde, vermelho, amarelo e branco) (ref: 3m ou similar)	Un	20
Disco Bonnet Certec Sintético– 430 mm – para lavagem de carpete	Un	2
Disco p/ Polidora High Speed, polidor, restauradora para retirada de marcas, de fibra natural, 510 mm (ref. 3M – pêlo de porco – Restaurador)	Un	20



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	MÉDIA DE CONSUMO MENSAL
Disco para enceradeira restaurador para mármore 510mm Cor roxo. (ref: 3M)	Un	8
Disco removível para enceradeira, 410mm, (preto, verde, vermelho, amarelo e branco) (ref: 3m ou similar)	Un	40
Disco removível para enceradeira, 510mm, (preto, verde, vermelho, amarelo e branco) (ref: 3m ou similar)	Un	20
Escova de Nylon multiuso Manual, 13x6,5 cm fibra de aprox. 2,5 cm	Un	15
Esponja de Aço 60g (ref:Bombril, Assolan ou similar)	Pacote 8 un	120
Esponja Dupla Face (ref: 3M ou similar)	Un	220
Fita dupla face de silicone para instalação, largura de 19 mm, rolo com 20m	un	5
Flanela em Peça, 40x60 cm (ref. Copalimpa, star têxtil ou similar)	Un	120
Hipoclorito de Sódio 12% ativo líquido concentrado (ref: START)	Galão 5L	10
Impermeabilizante acrílico metalizado (ref. Traffic HS - Johnson ou similar)	Galão 5L	50
Limpa Carpete Diluível 1/20 – (ref: Briosol ou ZAZ)	Galão 5L	3
Limpa Vidros (ref: Start)	un 500ml	50
Limpador multiuso diluível 1/ 20 – 500 ml (ref: Ajax fresh)	Caixa 12 Un	6
Lustra Móveis (ref worker ou similar)	un 250ml	100
Papel higiênico Interfolhado - caixa com 12.000 folhas, folha dupla, tamanho 21,6 x 11,00 cm (ref.: Inovata ou similar)	Caixa	140
Papel toalha interfolhado, caixa com 2.400 folhas, folha dupla, tamanho 23 x 20 cm (ref: Inovata, Santher, ou similar)	Caixa	700
Pedra Sanitária floral 35g (Ref: Zupp, Sany Mix ou Similar)	Cx 96 un	10
Polidor para Metais (ref: silvo ou similar)	un 200ml	2
Removedor para piso impermeabilizado (ref: Jato da Johnson Diversey, Start ou similar)	Galão 5L	20
Restaurador Sistema Metalic HS, Metalic 40 (diluível até ¼) (ref: Indeba, Johnson ou similar)	Galão 5L	8



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	MÉDIA DE CONSUMO MENSAL
Sabão de Coco - 100 g	pct. 5 un	80
Sabão em pó	Cx 1 kg	15
Sabonete líquido Nobla perolizado 5 litros (ref. Johnson, ZAZ ou similar)	Galão 5L	50
Saco de pano para Limpeza – tam 1,00 x 0,60 m (ref: Star Textil ou similar)	un	200
Saco plástico azul p/ lixo 100 litros	un	5.000
Saco plástico azul p/ lixo 40 litros	un	500
Saco plástico leitoso infect. para lixo hospitalar 100 litros	un	1000
Saco plástico leitoso infect. para lixo hospitalar 40 litros	un	1500
Saco plástico preto p/ lixo 100 litros	un	12000
Saco plástico preto p/ lixo 40 litros	un	8000
Saco plástico vermelho para lixo 100 litros	un	4000
Saco plástico vermelho para lixo 40 litros	un	500
Sapólio Radium em pedra (ref: Bombril ou similar)	un 200 gr	120

6.5.2. A estimativa indicada na tabela de material de consumo constitui-se em simples referencial, obrigando-se a Contratada a manter os serviços de acordo com as exigências constantes do Edital e dos seus Anexos, independentemente da variação de consumo em determinado período.

6.5.3. Obriga-se a Contratada a manter os almoxarifados sempre abastecidos dos materiais necessários à realização dos serviços, devendo manter controle de estoque atualizado diariamente para fins de verificação pelo Órgão Responsável.

6.5.4. A Contratada só poderá usar saneantes domissanitários e outros produtos químicos aprovados pelo órgão governamental competente, e que não causem dano a pessoas ou a animais domésticos ou a revestimentos, pisos, instalações e redes de água e esgoto dos prédios.

6.5.5. A Contratada deverá adotar critérios especiais na aquisição e utilização de saneantes domissanitários, dando preferência a produtos biodegradáveis que apresentem menor grau de toxicidade ou a produtos de menor potencial ofensivo ao meio ambiente, de acordo com orientações do Órgão Responsável.

6.5.6. A utilização de produtos químicos para limpeza, desinfecção, desinsetização, desratização e conservação dependerá da aprovação do Órgão Responsável. A Contratada, antes do início da execução dos serviços, ou no caso de substituição, encaminhará ao Órgão Responsável relação dos produtos a serem utilizados com descrição sumária e o número do registro no órgão controlador.

6.5.7. Os materiais de higiene e asseio pessoal deverão ser de primeira linha de qualidade, contendo as seguintes características:

- a) Sabonete líquido perolizado concentrado, para utilização em “dispenser”;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

- b) papel toalha, na cor branca, para utilização em papeleiras com sistema inter-folhas;
- c) papel higiênico na cor branca, folha dupla, com microtexturas, para utilização em papeleiras com sistema inter-folhas;
- d) saco plástico para coleta seletiva do lixo, nos padrões e nas cores definidos pelo Órgão Responsável.

#### 6.6. MATERIAL DE CONSUMO DURÁVEL

MATERIAL DE CONSUMO DURÁVEL	UNIDADE	ESTOQUE INICIAL	MÉDIA DE CONSUMO MENSAL
Balde Plástico 12 Litros	un	70	8
Balde plástico 20 litros	un	20	2
Balde Plástico 60 Litros	un	4	-
Capa para chuva com capuz, cor amarela, tamanho G	un	16	1
Chapéu legionário (com proteção p/ nuca)	un	15	2
Conjunto completo para limpeza de rodapé (cabos, suporte e fibra) (ref: Braslimpia ST 304 e FP262 ou similar)	un	8	-
Conjunto completo para Mop pó, com amarração (cabos, armação e cabeleira) (ref :Mop seco Euro CJ 60E ou similar)	un	13	-
Espátula de aço com cabo de madeira 4" 101x185mm, cabo amarelo (ref: Max Ferramentas ou similar)	un	12	-
Extensão elétrica com carretel 2 X 2,5mm <sup>2</sup> X 50,00 m – suporte com carretel injetado em polipropileno com diâmetro de 290mm com 3 tomadas universais	un	10	-
Fita para isolamento de área zebreada amarelo e preta ultra resistente 7,6cm x 200m	un	2	-
Mangueira Top cristal Ø3/4"x 250m em PVC flexível, camada em poliéster trançado , para pressões de 6 bar (ref: Tramontina Mult ou similar)	un	5	-
Pá para lixo, plástica/galvanizada, com cabo longo 90 cm (ref 15300 marca Tomki São Bernardo, Madetec ou similar)	un	70	5
Placa de sinalização em vinil para piso molhado	un	40	-
Rodo P/ Pia de Banheiro manual anatômico – (ref: Guirado, Bettani ou Dalcim)	un	30	1
Rodo de 40cm de madeira/plástico (borracha dupla) com cabo 1,50 m – marcas Tomki, Guirado, Bettani, Dalcim ou similar	un	80	10



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

MATERIAL DE CONSUMO DURÁVEL	UNIDADE	ESTOQUE INICIAL	MÉDIA DE CONSUMO MENSAL
Rodo de 60cm de madeira/plástico (borracha dupla) com cabo 1,50m (ref: Tomki, Guirado, Bettani, Dalcim ou similar)	un	35	8
Rodo de 90cm de madeira/plástico (borracha dupla) com cabo 1,50m (ref: Tomki, Guirado, Bettani, Dalcim ou similar)	un	15	2
Saco para aspirador doméstico pequeno descartável (ref. Eletrolux Silent Prof ou Leo da Soteco)	un	6	2
Saco para aspirador industrial água e pó descartável (ref. Karcher A2104 ou Eletrolux GT 3000 Pro)	un	6	2
Suporte para papel higiênico (ref: Santher ou similar)	un	315	2
Suporte para papel toalha (ref. Santher ou similar)	un	365	2
Suporte para saboneteira (ref. Santher ou similar)	un	330	2
Vassoura de Pêlo 40cm nylon com cabo 1,50 m (ref:Tomki, Guirado, Bettani, Dalcim ou similar)	un	30	2
Vassoura de Pêlo 60cm nylon com cabo 1,50m (ref Tomki, Guirado, Bettani, Dalcim ou similar)	un	30	2
Vassoura para Vaso Sanitário com cabo de madeira (ref: Guirado, Bettani, Dalcim)	un	60	10
Vassoura Piaçava nº 3 com cabo 1,50 m (ref:Guirado, Bettani, Dalcim ou similar)	un	30	5

6.6.1. A instalação e reposição de suportes para papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido ou a substituição por outros modelos ou marcas será de responsabilidade da Contratada e não constituirá alteração contratual, obrigando-se a Contratada a fornecer o material adequado, na forma da comunicação do Órgão Responsável.

#### 6.7. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

6.7.1. A licitante deverá considerar o fornecimento de itens de proteção individual a ser fornecido, para o pessoal designado para trabalhar no Departamento Médico, na forma prevista no subitem 8.4.12 do Anexo n. 1.

6.7.2. A contratada cumprirá todas as normas estabelecidas pelo órgão governamental competente e, em especial, exigir de seus empregados a utilização de luvas, botas de borracha, máscaras descartáveis, aventais e demais equipamentos de proteção, principalmente quando da coleta, remoção ou manipulação de lixo e de limpeza de dependências sanitárias e esgotos.

6.7.3. A contratada manterá, nas dependências da Câmara dos Deputados, os materiais de primeiros socorros exigidos pela legislação.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

6.7.4. A contratada adotará as providências determinadas pela legislação na hipótese de ocorrência de acidentes que envolvam seus empregados, não constituindo motivo de escusa eventual assistência prestada por órgão da Câmara dos Deputados.

<b>EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>ESTOQUE INICIAL</b>	<b>MÉDIA CONSUMO MENSAL</b>
Avental impermeável em PVC, com acabamento, longo, frente única.	Unidade	30	1
Avental em borracha, longo, frente única.	Unidade	20	1
Botas de borracha, com prolongamento em PVC impermeabilizado até a virilha.	par	2	-
Bota de borracha confeccionada em Policloreto de Vinila (PVC), cano médio nº 40, preta. Tipo impermeável.	par	40	4
Cinto de segurança em nylon com talabarte duplo e mosquetão, tipo pára-quedista, marca de Ref. DANNY	Unidade	6	-
Luva de segurança confeccionada em borracha natural (látex); sem revestimento interno; antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos.	par	230	20
Luva de segurança, confeccionada em borracha nitrílica; sem revestimento interno; palma antiderrapante; punho longo.	par	10	-
Luva de segurança, confeccionada em borracha natural, revestimento interno em verniz silver, superfície externa antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, lisa na face dorsal e punho (referência Volk do Brasil Ltda. 16312)	par	10	-
Luva tricotada em fibras sintéticas, para proteção a agentes cortantes. Ref: 21.253	par	30	-
Óculos de segurança, lente de policarbonato incolor, antiembaçante, anti-risco, hastas embrorrachadas.	Unidade	10	-
Protetor auricular tipo plug em silicone, lavável, com proteção de no mínimo 15dB (A) de atenuação (referência 3M ou similar)	Unidade	20	-
Respirador de meia peça facial completa, com 2 cartuchos de vapor orgânico a base de cloro (referência 3M ou similar)	Unidade	8	-
Respirador tipo semifacial filtrante, para poeiras e névoas classe PFF1.	Unidade	150	-

## 6.8. DOS EQUIPAMENTOS

6.8.1. A Contratada, para início da execução do contrato, deverá apresentar equipamentos novos e para primeiro uso.



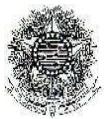
**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

6.8.2. Durante a execução do contrato, a Contratada deverá manter os equipamentos sempre em perfeitas condições de funcionalidade para evitar acidentes e prejuízos às instalações em geral.

6.8.3. A Contratada deverá manter nas dependências da Câmara dos Deputados, devidamente identificados, a quantidade e espécie dos equipamentos para execução dos serviços objeto deste pregão, conforme a seguinte tabela:

ESPÉCIE	LOCAL/QUANTIDADE ANUAL				
	Anexo II	Anexo II (CEDI)	Anexo III	Anexo III (DEMED)	TOTAL
Aspirador com elemento filtrante a base de combinação do separador com água (Ref. Pró-Áqua).	2	1	-	1	4
Aspirador doméstico pequeno (ref. Eletrolux GT 2200 ou Leo da Soteco 12000 W)	1	1	1	1	4
Aspirador industrial água e pó (ref. Eletrolux GT 3000 PRO ou A280 da Soteco )	4	2	3	1	10
Cabo Extensor 06 metros, telescópico (ref. Braslimpia EX 600 ou similar)	2	1	2	2	7
Carrinho balde espremedor c/ pressão vertical	6	2	5	2	15
Carrinho funcional para limpeza (ref. TTS 380 S, completo ou Tomki 1021)	6	2	6	2	16
Carro contêiner para coleta de lixo cap. 120 litros, c/ 02 rodízios pneumáticos (ref. Soluvan ou Contenur ou rubbermaid ou fiberglass)	1	1	1	-	3
Carro contêiner para transporte de lixo cap. 600 litros com 04 rodízios pneumáticos (ref. Contenur, Soluvan , rubbermaid ou fiberglass)	2	1	2	-	5
Carro contêiner, cor branca, para coleta de lixo hospitalar, cap. 120 litros, c/ 02 rodízios pneumáticos (ref. Pead MGB da Contenur ou similar)	-	-	-	3	3



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

ESPÉCIE	LOCAL/QUANTIDADE ANUAL				
	Anexo II	Anexo II (CEDI)	Anexo III	Anexo III (DEMED)	TOTAL
Carro contêiner, cor branca, para coleta de lixo hospitalar, cap. 240 litros, c/ 02 rodízios giratórios, pneumático (ref. Fiberglass, Contenur ou similar)	-	-	-	1	1
Enceradeira Doméstica (Ref. Eletrolux b61)	1	1	1	-	3
Enceradeira industrial grande 410 mm (ref. Bandeirante, Karcher, ou Cleaner )	5	2	3	1	11
Enceradeira industrial grande 510 mm (ref. Bandeirante, Karcher,ou Cleaner )	3	1	2	1	7
Enceradeira industrial pequena 350 mm (ref. Bandeirante, Karcher, ou Cleaner)	2	-	1	-	3
Escada em alumínio com 04 degraus (ref. Aluleve ou Artfactory)	2	1	2	1	6
Escada em alumínio com 06 degraus (ref. Aluleve ou Artfactory)	1	1	1	1	4
Escada em alumínio com 16 degraus (ref. Aluleve ou Artfactory)	1	-	-	-	1
Lavadora de alta pressão (ref. Wap L2600 ou L2800 ou Eletrolux L2400)	1	-	1	-	2
Lavadora e secadora automática de pisos, semi-tracionária, movida a bateria (ref. Plataforma LST-51B, Johnson Diversey Aquamat 45 ou Comac Simpla E/45B)	1	-	1	-	2
Lavadora extratora para carpete tanque expansível 38 litros (ref. Tennant Lavadora 1240)	1	-	-	-	1
Limpadora a vapor de aquecimento rápido (ref. SKY VAP MAX ou Karcher)	4	1	4	1	10
Limpadora extratora para carpete (ref. Eletrolux Extracar 5002 Pro)	1	-	-	-	1



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

ESPÉCIE	LOCAL/QUANTIDADE ANUAL				
	Anexo II	Anexo II (CEDI)	Anexo III	Anexo III (DEMED)	TOTAL
Lustradora Ultra Speed (ref. Platinum UHS 1600 da Plataforma ou similar)	2	-	2	-	4
Mini Kit Limpa-vidros combinado com guia removível, raspadores, luvas para lavagem e cabos de alumínio montáveis (ref. Bralimpia KT 900 ou similar)	4	2	3	1	10
Rodo aspirador p/ pisos (ref. Floor VAC 1500 da Wap ou similar)	1	-	1	-	2
Sistema de comunicação móvel (celular ou rádio)	4	2	3	1	10
Varredora coletora para estacionamento (ref. Eureka Picobello 151 ou Karcher T500)	1	-	1	-	2

6.8.4. Embora as quantidades indicadas sejam estimadas, obriga-se a Contratada a manter os serviços de acordo com as exigências constantes do Edital e dos seus Anexos, devendo providenciar e disponibilizar qualquer outro equipamento julgado necessário para a realização dos serviços.

6.8.5. Nenhum equipamento poderá ficar indisponível por prazo superior a um dia útil.

6.8.6. Fica vedado à Contratada recorrer a setores ou servidores da Câmara dos Deputados para efetuar reparos ou consertos em equipamentos de sua propriedade, devendo substituir qualquer equipamento julgado inadequado ou ineficiente para realização dos serviços.

6.8.7. Os equipamentos utilizados pela Contratada não poderão causar danos a qualquer parte dos prédios ou produzir ruídos excessivos. A Contratada, antes de iniciar os serviços ou em caso de substituição, relacionará os equipamentos a serem utilizados, fornecendo descrição sumária dos mesmos, além de apresentá-los previamente para avaliação e aprovação do Órgão Responsável que poderá recusar qualquer equipamento considerado inadequado para realização dos serviços.

---

## 7. DO 13º SALÁRIO

---

7.1. A Contratada deverá apresentar, até o dia 15 de dezembro, nota fiscal/fatura em separado, correspondente às despesas com o 13º salário, observadas as regras gerais de pagamento previstas no Título 4 do Anexo n. 3.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 107/2013**  
Processo n. 128.139/12

7.2. Se vier a ocorrer a prorrogação contratual prevista no item 1.2 do Anexo n. 3, a Contratada obriga-se a antecipar o pagamento do 13º salário dos seus empregados referente ao período anterior à prorrogação.

7.3. Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior, as despesas referentes à antecipação do 13º salário serão pagas à Contratada mediante a apresentação, até o dia dez do mês subsequente ao da prorrogação contratual, de nota fiscal/fatura em separado, observadas as regras gerais de pagamento previstas no Título 4 do Anexo n. 3.

7.4. Havendo obrigatoriedade de antecipação do pagamento do 13º salário decorrente de acordo ou convenção coletiva, o procedimento para o pagamento dar-se-á nos termos do item anterior.

---

## **8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

### **8.1. Do Prazo de Início da Prestação dos Serviços**

8.1.1. A Contratada deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços objeto da presente licitação em até cinco dias, contados da data de assinatura do contrato.

8.1.2. O prazo referido no subitem anterior poderá ser postergado a critério da Contratante.

### **8.2. Do Horário de Prestação dos Serviços**

8.2.1. Para a prestação dos serviços, o horário deverá ser:

- a) de segunda a sexta-feira: das 7h às 22h;
- b) no 1º e 3º sábados do mês, das 7h às 13h.
- c) em horário diverso dos estabelecidos nas alíneas "a" e "b", quando houver Sessões Extraordinárias da Câmara dos Deputados ou do Congresso Nacional ou, ainda, outras atividades que requeiram a execução dos serviços de limpeza e conservação;
- d) plantonistas do Departamento Médico – Os serviços de limpeza e conservação do Departamento Médico em regime de plantão serão executados sempre por 1 (um) casal por dia, nos seguintes horários:
  - d.1) de segunda a sexta-feira, das 19 às 7h;
  - d.2) sábado, domingos e feriados, das 7 às 19h e das 19 às 7h.

8.2.2. O Órgão Responsável, com vistas ao atendimento de necessidades excepcionais e particulares da Câmara dos Deputados, poderá estabelecer novos horários, desde que previamente definidos e comunicados à Contratada, a fim de evitar a realização de horas extras.

8.2.3. O labor extraordinário será, preferencialmente, alvo da compensação de jornada, mediante acordo individual escrito de compensação de horas ou previsão em eventual convenção coletiva, nos estritos limites estabelecidos pela Súmula n. 85 do Tribunal Superior do Trabalho, admitindo-se o pagamento de horas extras tão-somente quando absolutamente demonstrada, pelo Órgão Responsável, a impossibilidade da compensação de horas.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

**8.3. Dos Locais de Execução dos Serviços**

- a) **Edifício Anexo II**, incluindo as áreas de estacionamentos e o túnel de interligação do Anexo II com o Edifício Principal, excluindo a área interna da lanchonete do Departamento de Taquigrafia;
- b) **Edifício Anexo III**, incluindo as áreas de estacionamentos, a área de interligação do Anexo II com o Anexo III, a passarela de interligação do Anexo III com a Pista do Eixo Monumental, e a limpeza especial da área do Departamento Médico e excluindo as áreas da cozinha do restaurante e lanchonete, no térreo e no subsolo.

**8.3.1. Das Áreas dos Prédios**

EDIFÍCIO	ÁREA
Anexo II	31.666 m <sup>2</sup>
Anexo III	16.041 m <sup>2</sup>
Total da Área de Estacionamentos	11.496 m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>	<b>59.203 m<sup>2</sup></b>

**8.4. Do Modo de Execução dos Serviços**

**8.4.1.** A Câmara dos Deputados contrata os serviços objeto deste pregão e, em consequência, obriga-se a Contratada a manter todas as áreas em perfeito funcionamento, independentemente de quantidades de materiais e equipamentos indicados na proposta.

**8.4.2.** Os serviços serão realizados de acordo com as orientações do Órgão Responsável, que definirá as tarefas e a frequência em que serão executadas podendo proceder a qualquer alteração sempre que for necessário ou conveniente para a realização dos serviços.

**8.4.3.** As orientações referentes a serviços complementares serão formalizadas pelo Órgão Responsável e encaminhadas ao Encarregado, que se incumbirá de alocar o pessoal adequado à prestação requerida.

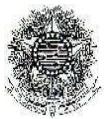
**8.4.4.** A limpeza das áreas de circulação será feita, preferencialmente, em horário que não coincida com o expediente dos órgãos da Câmara dos Deputados.

**8.4.5.** A manutenção da limpeza dos sanitários será feita no horário normal de expediente, de maneira que as instalações estejam sempre em perfeitas condições de utilização.

**8.4.6.** A manutenção da limpeza das áreas de circulação será feita, preferencialmente, nos intervalos para almoço ou entre as Sessões, sempre de maneira que evite transtornos às pessoas e ao funcionamento dos diversos setores.

**8.4.7.** Na limpeza de salas e gabinetes a Contratada observará o seguinte:

- a) a limpeza será feita preferencialmente antes do início ou após o encerramento do expediente;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 107/2013**  
Processo n. 128.139/12

b) a limpeza poderá ser feita durante o horário de expediente, desde que autorizado pelo titular da sala ou gabinete;

c) após a realização da limpeza no período noturno, as luzes deverão ser apagadas.

8.4.8. Quando o pessoal da Contratada encontrar sala ou gabinete aberto, fora do horário de expediente, comunicará o fato ao Departamento de Polícia Legislativa e deixará de realizar a limpeza dos mesmos nesse dia. Caberá ao Departamento de Polícia Legislativa fechar a sala ou gabinete.

8.4.9. Os empregados da Contratada deverão comunicar, por intermédio de seu Encarregado, qualquer anormalidade verificada em dependência em que devam prestar serviço.

8.4.10. A Contratada deverá disponibilizar os materiais necessários à realização dos serviços durante o horário de plantão noturno, finais de semana e feriados, ficando sob sua responsabilidade a verificação da demanda e as quantidades a serem previamente disponibilizadas.

8.4.11. No caso dos serviços de limpeza hospitalar, a Contratada, sob orientação do Órgão Responsável e do Departamento Médico, deve atuar na padronização de técnicas e rotinas de limpeza, dos produtos e diluição adequados a serem utilizados, no controle da imunização dos seus funcionários e no controle da qualidade destes serviços, segundo os padrões definidos pelas autoridades sanitárias.

**8.4.12. Da Segurança no Trabalho**

8.4.12.1. Além das exigências constantes da legislação aplicável, a Contratada deverá observar o seguinte:

- a) a Contratada não poderá designar para os serviços de limpeza pessoas portadoras de doenças crônicas, agudas ou contagiosas, nem mulheres em período de gestação e amamentação;
  - a.1) aos substitutos, quaisquer que sejam as causas, aplica-se a disposição anterior;
- b) as pessoas designadas para trabalhar no Departamento Médico deverão estar vacinadas contra doenças infecto-contagiosas, cabendo ao Departamento Médico indicar as vacinas exigíveis;
- c) os atestados de vacinação deverão estar sempre atualizados e suas cópias arquivadas no escritório da Contratada para efeito de fiscalização;
- d) o Órgão Responsável instruirá o pessoal designado para trabalhar no Departamento Médico, devendo ser substituído, imediatamente, o empregado que não aceitar as recomendações ou demonstrar inaptidão para o exercício das tarefas, na forma recomendada;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

- e) a Contratada deverá exigir de seus empregados a utilização dos seguintes itens de proteção, nas áreas indicadas:
  - e.1) ao pessoal envolvido na coleta do lixo hospitalar: luva de alta resistência, cano longo, embrorrhachada; avental plástico e máscara descartável;
  - e.2) ao pessoal destinado à limpeza das salas de cirurgia, curativos e laboratórios, bem como a demais áreas sujeitas à contaminação: luva de cano médio, avental e máscara descartável, observada a diferenciação por cores;
  - e.3) ao pessoal incumbido da limpeza das dependências da clínica Radiológica: aventais com camada protetora de chumbo;
- f) obriga-se a Contratada ao pagamento do adicional de insalubridade, de grau médio, a todos os funcionários em serviço no Departamento Médico.

**8.4.13. Da Descrição dos Serviços**

**- DIARIAMENTE:**

- a) varrição de todas as dependências, inclusive "halls", calçadas, estacionamentos e sarjetas adjacentes aos prédios, rampas de acesso, escadarias e coberturas;
- b) enceramento e polimento, com enceradeira, dos pisos enceráveis, após varrição;
- c) retirada de mancha e extração de pó, com aspirador elétrico, dos carpetes, tapetes e capachos existentes, ou que venham a ser colocados, em pisos, paredes, colunas e tetos;
- d) remoção de poeira do mobiliário, máquinas, utensílios, corrimãos, espelhos, placas indicativas, ventiladores, extintores de incêndio, bases de microfones, relógios de parede, balcões, divisórias, cinzeiros e outros objetos em uso nas diversas dependências;
- e) lavagem, desinfecção e desodorização de todas as dependências sanitárias, compreendendo piso, pias, vasos, mictórios, portas, metais, espelhos, saboneteiras, porta-toalhas, e cestas de papéis usados;
- f) colocação sistemática de sabonete líquido, papel-toalha, papel higiênico e suporte para papel higiênico e desinfetante sólido para sanitários, de modo que as dependências sanitárias fiquem sempre abastecidas desses materiais;
- g) limpeza de obras de arte, na forma que for determinada pelo Órgão Responsável;
- h) limpeza geral dos elevadores, inclusive tapetes, portas e metais, com utilização de escova macia e produtos à base de silicone na limpeza das partes metálicas;
- i) manutenção de todos os pisos impermeabilizados, com utilização de esfregão em fibra sintética ("mopp") e polidora ("high-speed");



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

- j) limpeza dos “fumódromos” externos com substituição da areia nos cinzeiros , sempre que necessário;
- k) limpeza de calhas, ralos externos de coberturas e dos depósitos de águas pluviais;
- l) coleta seletiva, acondicionamento adequado e transporte de lixo, das dependências para os locais designados, utilizando recipientes que atendam às normas do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal;
- m) limpeza e desobstrução de coletores de águas servidas ou pluviais nos locais de varrição e lavagem;
- n) remoção de limo, papéis, folhas e detritos atirados nos espelhos d’água;
- o) lavagem, com produto químico não corrosivo, de todos os pisos, escadas e corrimões;
- p) limpeza anti-séptica dos aparelhos telefônicos;
- q) lavagem, com produto desinfetante, de todas as lixeiras e coletores externos de lixo;
- r) limpeza interna e externa das geladeiras, excluídas aquelas localizadas nas copas.

**- SEMANALMENTE:**

- a) limpeza de estantes, abrangendo os objetos nelas colocados;
- b) remoção de manchas de móveis, portas, paredes, tetos, rodapés e colunas laváveis;
- c) limpeza dos poços de elevadores, das casas de força, de máquinas de ar refrigerado, de geradores e centros telefônicos;
- d) aplicação de produto restaurador a base de polímeros, com utilização de polidoras (“high-speed”), nos pisos impermeabilizados.

**- QUINZENALMENTE:**

- a) lavagem, quando for o caso, de poltronas, sofás, cadeiras e estofados;
- b) conservação do mobiliário envernizado, mediante a aplicação de produto apropriado, seguido de polimento;
- c) limpeza ou polimento, com produto químico apropriado, de metais, cinzeiros, placas, maçanetas e acessórios expostos de hidráulica ou eletricidade;
- d) limpeza externa de vidros, esquadrias e frisos;
- e) remoção de cera dos pisos enceráveis, seguida de enceramento e polimento;
- f) tratamento do espelho d’água com utilização de produtos químicos que não agridam ao ser humano e ao meio-ambiente.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

**- MENSALMENTE:**

- a) lavagem, com utilização de limpadora a vapor de aquecimento rápido e produtos apropriados, das paredes e demais dependências sanitárias dos banheiros e copas;
- b) enceramento de móveis enceráveis, seguido de polimento;
- c) limpeza de persianas;
- d) aplicação de camada de produtos impermeabilizantes nos pisos.

**- BIMESTRALMENTE:**

- a) enceramento de lambris ou divisórias de madeira;
- b) lavagem de divisórias revestidas de melanina;
- c) lavagem e limpeza de tapetes e carpetes de pisos com produtos químicos e equipamentos apropriados.

**- TRIMESTRALMENTE:**

- a) limpeza de lâmpadas de qualquer tipo, de lustres, globos, arandelas, bacias ou outro complemento de iluminação elétrica;
- b) limpeza, lavagem e desinfecção do espelho d'água, utilizando-se do sistema de filtragem, do Edifício Anexo III, com emprego de produtos químicos e/ou orgânicos inofensivos ao ser humano, aves e peixes;
- c) remoção e aplicação de produtos impermeabilizantes nos pisos;
- d) limpeza dos vidros e das fachadas dos Edifícios, com equipamento adequado.

**- SEMESTRALMENTE:**

- a) limpeza das esquadrias internas de alumínio e polimento daquelas que aceitarem este tratamento;
- b) limpeza e conservação das coberturas dos edifícios;
- c) limpeza e desinfecção dos reservatórios de água, com observância das normas técnicas estabelecidas pela Companhia de Água e Esgoto de Brasília e de modo a evitar prejuízo ao abastecimento e ao funcionamento dos serviços.

**- EVENTUALMENTE:**

Qualquer outro serviço julgado necessário, de responsabilidade da Contratada constante do objeto contratual, cuja ocorrência não esteja prevista nas tarefas periódicas.

8.4.13.1. A Câmara dos Deputados poderá alterar a rotina das atividades, sempre que for necessário ou conveniente para a realização dos serviços.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

**8.4.14. Da Descrição dos Serviços no Departamento Médico**

**- DIARIAMENTE:**

- a) varrição e limpeza especial, seguida de desinfecção de todas as áreas destinadas aos serviços médico-hospitalares;
- b) remoção e limpeza de capachos e tapetes;
- c) lavagem de bacios, assentos e pias dos sanitários com saneante, duas vezes ao dia e sempre que necessário;
- d) retirada do lixo das áreas de atividade hospitalar, acondicionando em saco plástico branco o lixo contaminado, e o lixo comum em sacos de cores diferenciadas coletado seletivamente, removendo-os, em recipientes apropriados, segundo as normas da ABNT e as exigências do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, para a área de coleta pública específica;
- e) lavagem e desinfecção dos leitos, após a saída do paciente.

**- SEMANALMENTE:**

- a) lavagem dos pisos de todas as dependências, janelas, portas, vidros, persianas, luminárias, escadas e rampas;
- b) lavagem e desinfecção das dependências sanitárias, compreendendo os pisos e as paredes, além da lavagem e desinfecção diária previstas neste Anexo;
- c) limpeza de ralos, caixas de águas servidas, esgotos e remoção de detritos;
- d) limpeza externa de aparelhos de iluminação, ventilação e condicionadores de ar.

**- QUINZENALMENTE:**

Limpeza geral no auditório (ou quando necessário, em razão de sua utilização).

**- SEMESTRALMENTE:**

Revisão de desinfecção hospitalar.

**8.4.15. Da Coleta e Remoção do Lixo**

**8.4.15.1.** A coleta de lixo será feita seletivamente, separando-se os seguintes materiais: papéis, plásticos, vidros, metais e outros que deverão ser acondicionados em embalagens de cores diferenciadas.

**8.4.15.2.** A coleta seletiva, o acondicionamento adequado e o transporte do lixo são de responsabilidade da Contratada, desde o local de origem até o local designado, de acordo com orientações do Órgão Responsável, devendo ser utilizados carrinhos específicos.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 107/2013**  
Processo n. 128.139/12

8.4.15.3. Em relação ao Departamento Médico, observar-se-á, ainda, o disposto no subitem 8.4.12, alínea "e" deste anexo.

Brasília, 12 de junho de 2013.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**ANEXO N. 3**  
**DA CONTRATAÇÃO**

---

**1. DO CONTRATO**

1.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo Contrato no prazo de dez dias úteis a partir da sua notificação, devendo prestar garantia, nos termos do Título 5 deste anexo.

1.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

1.2. O contrato terá duração de doze meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, e com o inciso II do Artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da Câmara dos Deputados.

1.2.1. O início da prestação dos serviços se dará conforme o disposto no item 8.1 do Anexo n. 2.

1.3. Para a assinatura do contrato, a Adjudicatária indicará à Câmara dos Deputados, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao Órgão Responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com os números de telefone e fax e o endereço eletrônico que serão utilizados para contato.

1.3.1. O preposto, cuja presença será constante no local de prestação de serviços, deverá manter permanente contato com o Órgão Responsável, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados.

1.4. O Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do Contrato, como se nele estivessem transcritos.

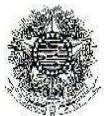
1.5. Caso a adjudicatária convocada não assine o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

1.6. O Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

---

**2. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

2.1. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

2.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

2.2. O preço global anual contratado poderá ser repactuado, desde que observado interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, cabendo à Contratada, na oportunidade de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos do Contrato, apresentando, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante.

2.2.1. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, da convenção, do dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente, nos termos do artigo 5º do Decreto n. 2.271/97.

2.2.2. A Contratada poderá exercer, perante a Contratante, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente ou do encerramento do contrato vigente.

2.2.3. Caso a Contratada não solicite de forma tempestiva a repactuação e prorroga ou deixe encerrar o Contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

2.2.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhadas de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados.

2.2.5. Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:

- a) a partir da assinatura do termo aditivo ou apostilamento;
- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) em data anterior à repactuação, exclusivamente quando envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

c.1) No caso previsto na alínea “c”, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente, cabendo à Contratada demonstrar que os valores foram repassados ao salário das categorias profissionais.

2.2.6. A Contratante deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.

2.2.7. A aplicação dos reajustes salariais e benefícios concedidos sobre os valores pagos pela Câmara dos Deputados, em função de definições da Convenção Coletiva, deve ser submetida à análise da Administração da Casa.

2.2.8. O pagamento de adicional referente a anuênio, biênio, triênio ou similares não pode ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, vez que é obrigação exclusiva da Contratada.

---

### 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

3.1. A Contratada deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

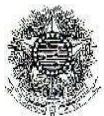
3.2. A Contratada, até a data para o início da execução dos serviços prevista no item 8.1 do Anexo n. 2, fornecerá ao Órgão Responsável a relação nominal dos empregados que prestarão os serviços, em meio eletrônico, contendo nome completo, cargo ou atividade a ser exercida, Iotação, local de exercício na Câmara dos Deputados e endereço residencial.

3.2.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao Órgão Responsável.

3.2.2. O formato do arquivo a ser fornecido em meio eletrônico pela Contratada, será definido pelo Órgão Responsável em conjunto com o Departamento de Material e Patrimônio da Câmara dos Deputados.

3.2.3. A Contratada não poderá ocupar os postos de trabalho alocados junto à Contratante com empregados, incluindo os ocupantes da função de preposto, que, em relação a Deputados Federais, ou mesmo a servidores da Câmara dos Deputados que detenham cargo ou função de direção, chefia e assessoramento, sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

3.3. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa, além do uso de **uniforme** que identifique a Contratada, atendendo ao disposto no Título 4 do Anexo n. 2.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

3.3.1. Os empregados alocados para a prestação dos serviços pela Contratada, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do Órgão Responsável.

3.4. A Câmara dos Deputados poderá, de forma fundamentada, solicitar à Contratada que substitua os profissionais empregados que não estejam cumprindo a contento as atividades que lhes foram confiadas, devendo os substitutos possuírem as qualificações exigidas para a prestação do serviço.

3.4.1. O empregado a que se refere este item deverá ser substituído pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação formal.

3.5. Em todas as hipóteses de desligamento de empregado da Contratada que esteja alocado para a presente contratação, a Contratada deverá, no primeiro dia útil subsequente ao desligamento:

3.5.1. informar ao Órgão Responsável o nome do empregado desligado, para fins de cancelamento do acesso aos recursos de informática da Câmara dos Deputados;

3.5.2. devolver ao Órgão Responsável o crachá fornecido pela Câmara dos Deputados e a credencial de estacionamento, se houver.

3.6. A substituição de empregado por iniciativa da Contratada será precedida de comunicação formal ao Órgão Responsável, com vistas ao cumprimento da Portaria n. 119/2006 do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

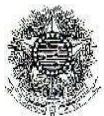
3.7. A Contratada deverá manter o quantitativo mínimo de pessoal estabelecido no Anexo n. 2, em caso de licença, faltas ou férias de qualquer empregado.

3.8. Os empregados da Contratada, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da Casa, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.

3.8.1. Obriga-se a Contratada a manter o pagamento das obrigações trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciárias, securitárias e outras decorrentes das relações de trabalho devidas aos seus empregados, rigorosamente em dia.

3.8.2. A Contratada se obriga, em face do risco jurídico de seu negócio, a reembolsar a Câmara dos Deputados por todas as despesas decorrentes de eventual reconhecimento judicial de subsidiariedade ou solidariedade trabalhista ou previdenciária da Contratante em face de descumprimento pela Contratada de obrigações de tal natureza.

3.9. A Contratada deverá pagar aos seus empregados, pelo menos, os **salários** previstos neste Edital, em conformidade com as condições e o prazo descritos no Título 1 do Anexo n. 2.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

3.9.1. A Câmara dos Deputados fiscalizará o cumprimento de suas determinações quanto aos salários, mediante exame da Carteira de Trabalho e Previdência Social, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao Órgão Responsável.

3.10. Além dos salários fixados, a Contratada ficará obrigada a fornecer, até o 5º dia útil do mês em referência, **auxílio-alimentação e auxílio-transporte**, conforme as disposições constantes do Título 5 do Anexo n. 2.

3.11. A Contratada deverá apresentar, até o dia 15 de dezembro, nota fiscal/fatura em separado, correspondente às despesas com o **13º salário**, em conformidade com o disposto no Título 7 do Anexo n. 2.

3.12. A prestação dos serviços objeto deste Edital deverá ser realizada conforme prazos, horários e condições descritas no Título 8 do Anexo n. 2, observada a orientação do respectivo Órgão Responsável.

3.13. É obrigação da Contratada oferecer aos seus empregados **cursos de formação e aperfeiçoamento profissional**, de modo a disponibilizar, permanentemente, mão-de-obra especializada para a prestação dos serviços, em conformidade com o disposto no Título 3 do Anexo n. 2.

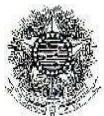
3.14. É obrigação da Contratada, sem prejuízo da devida fiscalização, velar pelo integral cumprimento das normas trabalhistas aplicáveis à prestação do serviço, inclusive com total obediência aos preceitos de eventual Convenção Coletiva da categoria, a exemplo da NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego, mormente no tocante às horas extraordinárias, repouso semanal remunerado, pausas e intervalo intrajornada.

3.15. É expressamente proibida a utilização dos telefones instalados na Câmara, sob a responsabilidade da Contratada, para ligações interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço. Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos mencionados, quando comprovadamente tais serviços forem feitos por empregado da Contratada.

3.16. Se, por exclusivo interesse da Administração, a Contratada vier a ocupar espaço nas dependências da Câmara dos Deputados, estará isenta do pagamento pelo uso de área previsto no Ato da Mesa n. 61, de 13 de julho de 2005, ou legislação que o substitua.

3.16.1. A Câmara dos Deputados poderá disponibilizar ramais de seu PABX, bloqueados para ligações para celular e ligações de longa distância ou a sua rede de telefonia para instalação de linhas particulares de interesse da Contratada.

3.16.2. As despesas decorrentes dos ramais e da rede de telefonia disponibilizados serão cobrados na forma do Ato da Mesa n. 61, de 13 de julho de 2005 ou legislação que o substituir e da Portaria n. 69 de 2007.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

3.17. Além do estatuído neste Edital e em seus Anexos, a Contratada cumprirá as instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos prédios administrativos da Câmara dos Deputados.

3.18.A Contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

3.19. A Contratada comunicará, verbal e imediatamente, ao Órgão Responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, **em até dois dias úteis após o ocorrido**, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e todas as circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável.

3.20. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do Órgão Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

3.21. É proibida a veiculação de publicidade pela Contratada acerca do serviço objeto do contrato decorrente da presente licitação.

3.22. É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Pregão, exceto quando se tratar de limpeza de esquadrias e brises externos por empresa especializada.

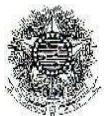
3.22.1. A subcontratação de empresa especializada deve ser aprovada prévia e expressamente pelo Órgão Responsável.

3.22.2. Se autorizada a efetuar a subcontratação, a Contratada deverá garantir que a Subcontratada possua experiência nessa atividade específica.

3.22.3. A subcontratação não exonerará a Contratada da responsabilidade pela supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada e pelo cumprimento rigoroso de todas as obrigações, inclusive pelos eventuais inadimplementos contratuais.

3.22.3.1. Todo e qualquer prejuízo advindo das atividades das Subcontratadas serão cobrados de forma direta à Contratada que arcará com quaisquer ônus advindos de sua opção por subcontratar.

3.23. A Contratada fica obrigada a apresentar à Câmara dos Deputados, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 107/2013**  
Processo n. 128.139/12

3.24. Observada a Norma Regulamentadora, NR- 05, em sua integralidade, a Contratada deverá, no prazo de quinze dias, contados da data de assinatura do contrato, dar início às providências necessárias para constituir Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, especificamente relacionada com o objeto desta licitação, concluindo-se no prazo máximo de dois meses, já contado o período de treinamento de seus componentes. A Contratada deverá dar ampla divulgação do processo eleitoral e arquivar a documentação referente à eleição, à posse e ao calendário anual das reuniões ordinárias no estabelecimento.

3.24.1. Caso não haja a obrigação de constituição da CIPA, nos termos da NR-05, a Contratada deverá designar um responsável pela prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho no prazo de sete dias, contados da data de assinatura do contrato.

3.24.2. A CIPA ou o representante designado deverá manter entrosamento e integração de objetivos com a CIPA da Câmara dos Deputados.

3.24.3. A Contratada deverá, no prazo de sessenta dias, contados da data de assinatura do contrato, apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, nos termos da Norma Regulamentadora, NR-09 ao Órgão Responsável. O conteúdo do programa, inclusive o cronograma de ações será passível de fiscalização por parte do setor de Segurança de Trabalho da Câmara dos Deputados.

3.24.4. A Contratada deverá implementar, com base nos riscos identificados no PPRA a ser elaborado, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) de acordo com a Norma Regulamentadora – NR 7 e apresentá-lo ao Órgão Responsável, no prazo de 90 dias, contados da data de assinatura do contrato.

---

#### **4. DO PAGAMENTO**

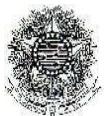
---

4.1. Os serviços objeto deste Edital, executados pela Contratada e aceitos pela Câmara dos Deputados, serão pagos em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

4.1.1. As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Órgão Responsável, desde que a Contratada não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas, nos termos definidos no Anexo n. 4 deste Edital.

4.2. O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação em duas vias de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação pelo Órgão Responsável.

4.2.1. A primeira nota fiscal/fatura a ser apresentada terá como período de referência o dia de início da prestação dos serviços e o último dia desse mês. As notas fiscais/faturas subsequentes terão como referência o período compreendido entre o dia primeiro e o último dia de cada mês.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 107/2013**  
Processo n. 128.139/12

4.2.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

4.2.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do ateste do Órgão Responsável, e estará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de quitação da folha de pagamento específica do contrato, dos valores referentes tanto à remuneração mensal quanto ao 13º salário, contendo as informações exigidas no Título 3 do Anexo n. 7, fornecida em meio eletrônico e no formato de arquivo a ser definido;
- b) comprovação emitida pelo órgão gestor do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) do recolhimento individualizado específico do contrato, por empregado, do mês anterior ao da prestação dos serviços;
- c) cópia com autenticação bancária da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), específica do contrato, acompanhada da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP, referente ao mês anterior ao da emissão da nota fiscal/fatura;
- d) espelho da folha de pagamento específica do contrato, bem como espelho de substituições e rescisões, a serem elaborados em conformidade com o modelo apresentado no Título 1 do Anexo n. 7, fornecido em meio eletrônico e no formato de arquivo a ser definido;
- e) comprovantes específicos de fornecimento de auxílio-transporte e auxílio-alimentação referentes ao contrato;
- f) quando do pagamento da verba do 13º salário, espelho das informações a ser elaborado em conformidade com o modelo apresentado no Título 2 do Anexo n. 7, fornecido em meio eletrônico e no formato de arquivo a ser definido;
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos;
- h) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, imposto de renda, se for o caso, e demais encargos decorrentes de relações trabalhistas relativas ao pessoal contratado como trabalhador temporário ou como prestador de serviço autônomo.

4.2.2.1. O formato dos arquivos a serem fornecidos pela Contratada, referidos nas alíneas “a”, “d” e “f” deste subitem, será definido pelo Centro de Informática em conjunto com o Departamento de Material e Patrimônio da Câmara dos Deputados.

4.2.3. Para liberação das faturas, a Câmara dos Deputados levará em consideração o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

4.2.4. A Câmara dos Deputados será autorizada a recortar das faturas devidas à Contratada os valores referentes aos salários, auxílios e a eventuais haveres trabalhistas resilitórios, inclusive os encargos legais deles decorrentes, devidos aos empregados da Contratada, para repassá-los à conta corrente destes, bem como realizar os recolhimentos tributários, na ocorrência de uma das seguintes situações excepcionais:

- a) por ocasião da demonstração de incapacidade da Contratada em efetuar os pagamentos aos seus empregados na data aprazada;
- b) por ocasião da não comprovação do pagamento por parte da Contratada, na rescisão contratual, das indenizações rescisórias devidas aos empregados demitidos.

4.2.5. A não observância dos prazos legais para pagamento mensal dos salários e do 13º salário do pessoal que executará os serviços na Câmara dos Deputados sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas no Anexo n. 4.

4.2.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara dos Deputados encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, calculados pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

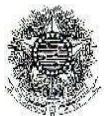
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que  $i$  = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

4.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

4.4. Estando a Contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

4.5. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

---

## 5. DA GARANTIA CONTRATUAL

---

5.1 Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a adjudicatária prestará garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, de acordo com o artigo 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO, observando o disposto a seguir:

5.1.1. A garantia será prestada no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e só poderá ser levantada ao final da vigência contratual.

5.1.2. A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual.

5.1.3. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-Lei 1.737, de 20 de dezembro de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal (CEF).

5.1.4. Se a garantia não for prestada em dinheiro, o documento de garantia deverá conter cláusula de renúncia aos benefícios contidos no artigo 827 do Código Civil, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes.

5.1.5. Se a garantia for prestada por Seguro-Garantia, a apólice deverá conter cláusula expressa de cobertura de multas e sanções administrativas contratuais impostas ao Tomador, similar ao texto que segue: "Esta garantia dá cobertura ao pagamento das multas e sanções administrativas contratuais impostas ao Tomador".

5.1.6. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, sua aceitação será condicionada à atestação de sua validade e exigibilidade pelo órgão competente das fazendas federais, estaduais e municipais respectivas, conforme o caso.

5.1.7. No instrumento do seguro-garantia a Câmara dos Deputados deverá constar como beneficiária do seguro.

5.1.8. Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao prazo de validade das mesmas.

5.1.9. O prazo para que a Câmara dos Deputados cientifique a instituição garantidora do fato justificador da execução da garantia deverá ser igual ou superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência do contrato.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 107/2013**  
Processo n. 128.139/12

5.1.10. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil, para a Câmara dos Deputados requerer perante a instituição garantidora.

5.1.11. O atraso na prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Edital, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 2,22% (dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor estipulado para a garantia, por dia de atraso, a ser aplicada do 16º ao 60º dia, sem prejuízo do disposto no item 5.4 deste anexo.

5.1.12. A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da assinatura do contrato, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar o impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, ainda, a rescisão unilateral do contrato por inexecução da obrigação.

5.2. A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser depositada na Coordenação de Contabilidade da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I, 5.º andar, sala 505.

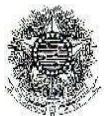
5.3. No caso de rescisão do contrato por culpa da Contratada, a garantia será executada para ressarcimento à Câmara dos Deputados das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no REGULAMENTO.

5.4. Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da Contratada, decorrentes de faturamento.

5.5 A devolução da garantia prestada em dinheiro será feita mediante ordem da Câmara dos Deputados junto à CEF para transferência do respectivo valor para a conta expressamente indicada pela Contratada.

Brasília, 12 de junho de 2013.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

**ANEXO N. 4**

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

2. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

3. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

4. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, após regular processo de apuração de responsabilidade, ficar impedida de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

4.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos neste Edital;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

5. Caso a adjudicatária não assine o Contrato no prazo estipulado neste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

5.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

6. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados para dar início à prestação dos serviços, à Contratada será imposta multa calculada sobre o valor da adjudicação, de acordo com a seguinte tabela:



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 107/2013

Processo n. 128.139/12

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

7. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

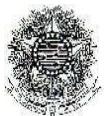
7.1. Não se aplica o disposto neste item, quando verificada, em um período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

8. Findo o prazo fixado sem que a Contratada tenha iniciado a prestação dos serviços, além da multa prevista, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

9. Se a Contratada, a qualquer tempo, deixar de prestar os serviços ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

10. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela Contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

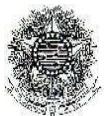
11. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à Contratada, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) da contraprestação mensal, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da Contratada, dolo ou culpa e o disposto no item 10 deste anexo e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

	<b>INFRAÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL</b> (sobre o valor contratual mensal vigente na data da ocorrência do fato)
<b>1.</b>	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações pactuadas ou previstas em lei, não previstas nesta Tabela de Multas, por ocorrência	<b>0,1%</b>
<b>2.</b>	<b>DEIXAR DE:</b>	
<b>2.1</b>	Apresentar qualquer dos documentos exigidos no <u>subitem 4.2.2</u> do Anexo n. 3 até o dia 10 do mês da apresentação da nota fiscal/fatura, ou apresentá-los em desconformidade com o Anexo n.7, por documento e por dia	<b>0,2%</b>
<b>2.2</b>	Comprovar o pagamento do 13º salário dos seus empregados, na forma do <u>Título 7</u> do Anexo n. 2, por dia de atraso	<b>1,2%</b>
<b>2.3</b>	Fornecer uniforme a seus empregados, na forma do <u>Título 4</u> do Anexo n. 2, por ocorrência e por dia	<b>0,2%</b>
<b>2.4</b>	Cumprir orientação do Órgão Responsável quanto à execução dos serviços, por ocorrência	<b>0,1%</b>
<b>2.5</b>	Fornecer a relação nominal dos empregados, juntamente com os dados exigidos, conforme <u>item 3.2</u> do Anexo n. 3, por dia de atraso	<b>0,01%</b>
<b>2.6</b>	Atualizar a relação nominal dos empregados na forma prevista no <u>subitem 3.2.1</u> do Anexo n. 3, por ocorrência	<b>0,1%</b>
<b>2.7</b>	Substituir empregado que se apresentar desuniformizado ou desatento às normas de higiene pessoal, e/ou sem identificação, por empregado e por dia	<b>0,1%</b>
<b>2.8</b>	Observar as determinações da Câmara dos Deputados quanto à permanência e circulação de seus empregados nos prédios da Câmara dos Deputados, por ocorrência	<b>0,2%</b>
<b>2.9</b>	Atender convocação do Órgão Responsável para prestação de serviços extraordinários, observado o disposto no <u>subitem 8.2.2</u> do Anexo n. 2, por ocorrência	<b>0,2%</b>
<b>2.10</b>	Cumprir o disposto no <u>item 3.19</u> do Anexo n. 3, no tocante à comunicação de ocorrências anormais, mencionando a circunstância relevante por ocorrência	<b>0,2%</b>
<b>2.11.</b>	Executar, dentro do prazo, qualquer das tarefas definidas pelo Órgão Responsável, por tarefa e por dia.	<b>0,1%</b>
<b>2.12.</b>	Submeter à aprovação do Órgão Responsável equipamentos e produtos utilizados na limpeza, desinfecção, desinsetização, desratização e conservação, por ocorrência.	<b>0,2%</b>
<b>2.13.</b>	Remover o lixo na forma indicada no Caderno de Especificação, por ocorrência e por dia.	<b>0,4%</b>
<b>2.14.</b>	Fornecer os materiais e equipamentos necessários à manutenção da limpeza e conservação nos termos do Anexo n. 2, por ocorrência e por dia.	<b>0,2%</b>
<b>2.15.</b>	Manter o quantitativo de equipamentos, em funcionamento, nos termos do Anexo n. 2, por equipamento e por dia.	<b>0,2%</b>
<b>2.16.</b>	Fornecer o controle de estoque atualizado dos almoxarifados,	<b>0,1%</b>



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

	<b>INFRAÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL</b> (sobre o valor contratual mensal vigente na data da ocorrência do fato)
	quando solicitado pelo Órgão Responsável, por solicitação.	
3.	Manter em serviço número de empregados inferior ao fixado ( <u>Título 1</u> do Anexo n. 2), por empregado e por dia	<b>0,1%</b>
4.	Interromper a prestação do serviço contratado, <b>por dia de paralisação/por equipamento</b>	<b>1,2%</b>
5.	Manter empregado não qualificado para prestar serviço, ou que se conduza de modo inconveniente, ou incompatível com suas atribuições, por empregado e por dia	<b>1,2%</b>
6.	Deixar de atender o disposto no <u>item 3.5</u> do Anexo n. 3, por empregado e por dia	<b>0,1%</b>
7.	Usar saneantes domissanitários, defensivos e outros produtos químicos não aprovados pelo órgão governamental competente, por ocorrência.	<b>1,2%</b>
8.	Deixar de atender o disposto no <u>item 3.5</u> do Anexo n. 3, por empregado e por dia	<b>0,1%</b>
9.	<b>CONSIDERA-SE INFRAÇÃO CONTRATUAL PASSÍVEL DE MULTA, SEM PREJUÍZO DAS COMINAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:</b>	
9.1	Descontar do salário de seus empregados o custo do uniforme, por empregado	<b>0,1%</b>
9.2	Não conceder o intervalo fixado em lei para refeição, por dia/empregado	<b>0,1%</b>
9.3	Não conceder o intervalo fixado em lei para repouso e descanso semanal remunerado, por semana/empregado	<b>0,1%</b>
9.4	Manter empregado em serviço além da jornada normal de trabalho ou de prorrogação autorizada em lei, por dia/empregado	<b>0,1%</b>
9.5	Deixar de pagar os acréscimos salariais decorrentes de lei ou contrato, por empregado	<b>1,2%</b>
9.6	Deixar de cumprir exigências relativas à higiene e segurança no trabalho, por ocorrência	<b>0,1%</b>
9.7	Fornecer com atraso ou não fornecer auxílio-transporte aos seus empregados, por dia	<b>0,2%</b>
9.8	Fornecer com atraso ou não fornecer auxílio-alimentação aos seus empregados ou fornecê-lo em valor inferior ao fixado neste Edital, por dia	<b>0,2%</b>
9.9	Deixar de apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social dos empregados, quando solicitado pelo Órgão Responsável, por solicitação	<b>0,8%</b>
9.10	Deixar de pagar os salários dos empregados até o quinto dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços, em horário bancário, por ocorrência e por dia	<b>1,2%</b>
9.11	Não cumprir as obrigações referentes à Segurança do Trabalho, nos prazos fixados no <u>item 3.24</u> e subitens do Anexo n. 3, por dia	<b>1,2%</b>



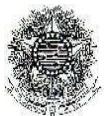
**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 107/2013**  
Processo n. 128.139/12

	<b>INFRAÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL</b> (sobre o valor contratual mensal vigente na data da ocorrência do fato)
	de atraso	
<b>9.12</b>	Deixar de pagar adicional de férias, por empregado	<b>1,2%</b>
<b>9.13</b>	Deixar de pagar benefício decorrente de lei ou contrato, por empregado	<b>1,2%</b>
<b>9.14</b>	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e de seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Órgão Responsável, por dia	<b>0,2%</b>

Brasília, 12 de junho de 2013.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

**ANEXO N. 5**

**MODELO DA PROPOSTA COMPLETA**

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página  
<http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

**I – FORMALIZAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 107/13**

**OBJETO:** Prestação de serviços gerais continuados de limpeza e conservação, pelo período de doze meses, com fornecimento de materiais e equipamentos, nos Edifícios Anexos II e III da Câmara dos Deputados.

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO COMPLETO:** \_\_\_\_\_

**TEL.:** \_\_\_\_\_

**FAX:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta para **a** presente licitação, de acordo com as disposições do Edital do Pregão Eletrônico n. 107/13.

Decorre do conteúdo da presente proposta a explicitação do seguinte PREÇO DE JULGAMENTO PARA O ITEM ÚNICO:

**R\$:** \_\_\_\_\_ (em algarismos)

---

No valor proposto estão incluídos todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para a execução dos serviços objeto da licitação, em conformidade com as especificações e demais condições e exigências constantes do Edital.

O prazo de validade da presente proposta é de \_\_\_\_\_ (por extenso) dias. (conforme o disposto no Título 9 do Edital).



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

**II – PLANILHA RESUMIDA DE FORMAÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

**MONTANTE “A”**

**1 – SALÁRIOS**

CATEGORIA	QUANT. MÍN.	REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL (R\$)	TOTAL (R\$)
Encarregado Geral	1	4.624,90	4.624,90
Encarregado Setorial	1	2.545,25	2.545,25
Encarregado de Serviço	15	1.823,95	27.359,25
Auxiliar de Encarregado	1	1.497,07	1.497,07
Almoxarife	2	1.497,07	2.994,14
Servente	200	998,02	199.604,00
<b>A1</b>	<b>TOTAL</b>	<b>220</b>	<b>238.624,61</b>

\* OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DO TÍTULO 1 DO ANEXO N. 2 PARA A COTAÇÃO DE SALÁRIOS.

**2 – ADICIONAL NOTURNO / ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

**2.1 Adicional Noturno**

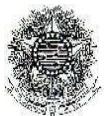
A2.1 – Categoria	Quant. de Empregados	Quant. de Horas reais/ dia com adic.	Quant. de Horas reais/mês com adic.	Valor unitário do adicional (20%)	Valor total mês
	(A)	(B)	(C) = (B) x 23	(D)	(E) = (A) x (C) x (D)
Servente	6	7,00	184	0,90729	1.001,64
				<b>TOTAL A2.1</b>	<b>1.001,64</b>

\* VER OBSERVAÇÕES CONSTANTES DO SUBITEM 5.1.4.1 DO ANEXO N. 1.

**2.2 Adicional de Insalubridade**

O adicional de insalubridade é calculado com base no salário profissional fixado em Convenção Coletiva da categoria, conforme Decisão da 3ª Turma do TST, proferida nos autos do processo n. TST-RR-880/2004-402-04-00.0.

A2.2 – Categoria	Quant. de Empregados (A)	Percentual Aplicado (B)	Adicional Grau de Insalubridade (C)	Salário para cálculo (piso salarial da Convenção) (D)	Valor unitário do adicional (E) = (B) x (D)	Valor total mês (F) = (A) x (E)
Encarregado de serviço	2	20%	Médio	1.535,54	307,11	614,22



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

Servente	30	20%	Médio	780,00	156,00	4.680,00
				<b>TOTAL A2.2</b>	<b>5.294,22</b>	

\* VER OBSERVAÇÕES CONSTANTES DO SUBITEM 5.1.4.1 DO ANEXO N. 1.

<b>TOTAL A2 (A2.1 + A2.2)</b>	<b>6.295,86</b>
-------------------------------	-----------------

### 3 – SUBTOTAL - REMUNERAÇÃO

<b>SOMATÓRIO DE A1+A2</b>	<b>244.920,47</b>
---------------------------	-------------------

### 4 – ENCARGOS SOCIAIS

<u>A3*</u> - % ( ..... por cento) correspondentes aos encargos sociais totais, aplicados sobre o valor indicado no Quadro 3 (SUBTOTAL REMUNERAÇÃO)	
--	--

\*INDISPENSÁVEL ANEXAR PLANILHA DISCRIMINATIVA DE TODOS OS ITENS E PERCENTUAIS FORMADORES DA PERCENTAGEM FINAL DE ENCARGOS SOCIAIS.

### 5 – TOTAL DO MONTANTE “A”

<b>SOMATÓRIO DO ITEM 3 + ITEM 4 (REMUNERAÇÃO + ENC.SOCIAIS)</b>	
---	--

### MONTANTE “B”

#### 6 – CUSTOS ADICIONAIS

AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (ver observações constantes do Título 5 do Anexo n. 2)	111.927,20
AUXÍLIO-TRANSPORTE (detalhar em planilha específica)	
UNIFORMES (detalhar em planilha específica)	
MATERIAIS DE CONSUMO (detalhar em planilha específica)	
MATERIAIS DE CONSUMO DURÁVEIS (detalhar em planilha específica)	
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO (detalhar em planilha específica)	
EQUIPAMENTOS (detalhar em planilha específica)	
AUXÍLIO FUNERAL (detalhar em planilha específica)	
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA (detalhar em planilha específica)	
OUTROS (discriminar)	



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

**B1 – TOTAL DOS CUSTOS ADICIONAIS**

\*CASO OS VALORES OFERTADOS PARA QUALQUER DOS GRUPOS DE CUSTO RELATIVOS A UNIFORMES, MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE CONSUMO DURÁVEL, EQUIPAMENTOS OU EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO ESTEJAM ABAIXO DE 70% DO ORÇAMENTO ESTIMADO CONSTANTE DESTE EDITAL, OBRIGA-SE A LICITANTE A DEMONSTRAR A EXEQUIIBILIDADE DE SUA PROPOSTA.

**7 – MONTANTE “A” + B1**

SOMATÓRIO DO ITEM 5 + ITEM 6 (TOTAL DO MONTANTE “A” + CUSTOS ADICIONAIS)

**8 – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:** % ( \_\_\_\_\_ por cento)

**8.1. Fórmula para obtenção do percentual da Taxa de Administração em percentual:**

$$\left( \frac{\left( 1 + \left( \frac{\text{Lucro}}{100} \right) \right) \times \left( 1 + \left( \frac{\text{Despesas Indiretas}}{100} \right) \right)}{\left( 1 - \left( \frac{\text{Tributos}}{100} \right) \right)} \right) \times 100 - 100$$

**8.2. VALOR CORRESPONDENTE À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**  
(montante A+B1)\*(Taxa de Administração/100) : R\$

**9 – PREÇO BÁSICO MENSAL**

SOMATÓRIO DO ITEM 7 + ITEM 8.2

**10 – PREÇO BÁSICO ANUAL**

**ITEM 9 (Preço básico mensal) x 12**

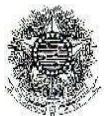
**11 – ESTIMATIVA PARA 13º salário**

SOMATÓRIO DO ITEM 3 (REMUNERAÇÃO) multiplicado cumulativamente por (1+X) e por (1+Y), onde:

X: valor do Grupo “A” dos Encargos Sociais Básicos da proposta da licitante, expresso em decimais.

Y : taxa de administração proposta pela licitante, expressa em decimais.

**12 – PREÇO DE JULGAMENTO**



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

SOMATÓRIO DOS ITENS 10 e 11 (Preço básico anual + 13º salário).	R\$ (***)
---	-----------

**PREÇO DE JULGAMENTO (GLOBAL ANUAL):**

(por extenso)

(\*\*\*) O valor indicado nesta célula é o valor que deve ser considerado no envio da Proposta Eletrônica.

**III – PLANILHA DE FORMAÇÃO DO CUSTO DOS ENCARGOS SOCIAIS**

A licitante deverá apresentar planilha detalhada e nominada de todos os encargos sociais incidentes, tais como encargos básicos correspondentes às obrigações que, por lei, incidem diretamente sobre a folha de pagamento, os proporcionais aos direitos a recebimento de salários com base na estimativa de dias em que não há prestação de serviços (férias, ausências legais etc), previsão para indenizações (dispensa sem justa causa, aviso prévio indenizado etc.) e as incidências dos encargos básicos sobre os encargos decorrentes de previsões e estimativas.

A planilha deve refletir a situação específica da licitante.

**IV - PLANILHA DE FORMAÇÃO DO CUSTO DOS UNIFORMES**

PEÇAS	QUANT. TOTAL (NÚMERO DE PEÇAS ANUAL x QUANT. DE EMPREGADOS)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
	(A)	(B)	(C)=A/12xB

**ENCARREGADO GERAL, ENCARREGADO SETORIAL**

Terno completo (calça/saia), na cor preta, em microfibra	8		
Camisa/blusa social branca, tecido leve em algodão	8		
Gravata ou lenço na cor preta, tecido em poliéster	8		
Cinto em couro, na cor preta	4		
Meia social, na cor preta	8		
Sapato social preto, em couro acolchoado, com solado antiderrapante	8		

**ENCARREGADO DE SERVIÇO e AUXILIAR DE ENCARREGADO**

Calça social/saia de tecido leve, na cor preta, em	64		
--	----	--	--



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

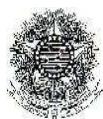
Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

PEÇAS	QUANT. TOTAL (NÚMERO DE PEÇAS ANUAL x QUANT. DE EMPREGADOS)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
	(A)		
microfibra			
Camisa/blusa social branca, tecido leve em algodão	64		
Gravata ou lenço na cor preta, tecido 100% poliéster	64		
Cinto em couro, na cor preta	32		
Meia social, na cor preta	64		
Sapato social preto, em couro acolchoado, com solado antiderrapante.	64		
<b>SERVENTE e ALMOXARIFE</b>			
Calça com elástico, na cor azul marinho, tecido brim 100% algodão	808		
Camisa/blusa nas cores cinza e azul marinho, tecido leve 100% algodão	808		
Meia social, na cor preta	808		
Calçado, na cor preta, com solado antiderrapante	808		
<b>PREÇO TOTAL MENSAL R\$</b>			

PARA ESTE ITEM, VALOR TOTAL INFERIOR A 70% DO ORÇAMENTO IMPLICA A OBRIGAÇÃO  
DE DEMONSTRAR SUA EXEQUIIBILIDADE.

**V – PLANILHA DE FORMAÇÃO DO CUSTO DOS EQUIPAMENTOS**

DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO DE AQUISIÇÃO DO EQUIP. (R\$)	PREÇO TOTAL DOS EQUIP. (R\$)	PERC. MENSAL PROVÁVEL DEPRECIAÇÃO/ JUROS E MANUTENÇÃO (%)	PREÇO TOTAL MENSAL DEPRECIAÇÃO DOS EQUIP. (R\$)
			(A)	(B)	C=(A)*(B)	(D)
Aspirador com elemento filtrante a base de combinação do separador com água (Ref. Pró- Áqua).	un	4				

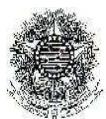


CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 107/2013

Processo n. 128.139/12

DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO DE AQUISIÇÃO DO EQUIP. (R\$)	PREÇO TOTAL DOS EQUIP. (R\$)	PERC. MENSAL PROVÁVEL DEPRECIAÇÃO/ JUROS E MANUTENÇÃO (%)	PREÇO TOTAL MENSAL DEPRECIAÇÃO DOS EQUIP. (R\$)
			(A)	(B)	C=(A)*(B)	(D)
Aspirador doméstico pequeno (ref. Eletrolux GT 2200 ou Leo da Soteco 12000 W)	un	4				
Aspirador industrial água e pó (ref. Eletrolux GT 3000 PRO ou A280 da Soteco )	un	10				
Cabo Extensor 06 metros, telescópico (ref. Braslimpia EX 600 ou similar)	un	7				
Carrinho balde espremedor c/ pressão vertical	un	15				
Carrinho funcional para limpeza (ref. TTS 380 S, completo ou Tomki 1021)	un	16				
Carro contêiner para coleta de lixo cap. 120 litros, c/ 02 rodízios pneumáticos (ref. Soluvan ou Contenur ou rubbermaid ou fiberglass)	un	3				
Carro contêiner para transporte de lixo cap. 600 litros com 04 rodízios pneumáticos (ref. Contenur, Soluvan , rubbermaid ou fiberglass)	un	5				
Carro contêiner, cor branca, para coleta de lixo hospitalar, cap. 120 litros, c/ 02 rodízios pneumáticos (ref. Pead MGB da Contenur ou similar)	un	3				



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

DESCRÍÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO DE AQUISIÇÃO DO EQUIP. (R\$)	PREÇO TOTAL DOS EQUIP. (R\$)	PERC. MENSAL PROVÁVEL DEPRECIAÇÃO/ JUROS E MANUTENÇÃO (%)	PREÇO TOTAL MENSAL DEPRECIAÇÃO DOS EQUIP. (R\$)
			(A)	(B)	C=(A)*(B)	(D)
Carro contêiner, cor branca, para coleta de lixo hospitalar, cap. 240 litros, c/ 02 rodízios giratórios, pneumático (ref. Fiberglass, Contenur ou similar)	un	1				
Enceradeira Doméstica (Ref. Eletrolux b61)	un	3				
Enceradeira industrial grande 410 mm (ref. Bandeirante, Karcher, ou Cleaner )	un	11				
Enceradeira industrial grande 510 mm (ref. Bandeirante, Karcher, ou Cleaner )	un	7				
Enceradeira industrial pequena 350 mm (ref. Bandeirante, Karcher, ou Cleaner )	un	3				
Escada em alumínio com 04 degraus (ref. Aluleve ou Artfactory)	un	6				
Escada em alumínio com 06 degraus (ref Aluleve ou Artfactory)	un	4				
Escada em alumínio com 16 degraus (ref. Aluleve ou Artfactory)	un	1				
Lavadora de alta pressão (ref. Wap L2600 ou L2800 ou Eletrolux L2400	un	2				
Lavadora e secadora automática de pisos, semi-tracionária, movida a bateria (ref. Plataforma LST-51B, Johnson Diversey Aquamat 45 ou Comac Simpla E/45B)	un	2				



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

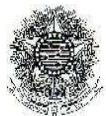
DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO DE AQUISIÇÃO DO EQUIP. (R\$)	PREÇO TOTAL DOS EQUIP. (R\$)	PERC. MENSAL PROVÁVEL DEPRECIAÇÃO/ JUROS E MANUTENÇÃO (%)	PREÇO TOTAL MENSAL DEPRECIAÇÃO DOS EQUIP. (R\$)
			(A)	(B)	C=(A)*(B)	(D)
Lavadora extratora para carpete tanque expansível 38 litros (ref. Tennant Lavadora 1240)	un	1				
Limpadora a vapor de aquecimento rápido (ref. SKY VAP MAX ou Karcher)	un	10				
Limpadora extratora para carpete (ref. Eletrolux Extracar 5002 Pro)	un	1				
Lustradora Ultra Speed (ref. Platinum UHS 1600 da Plataforma ou similar)	un	4				
Mini Kit Limpa-vidros combinado com guia removível, raspadores, luvas para lavagem e cabos de alumínio montáveis (ref. Bralimpia KT 900 ou similar)	un	10				
Rodo aspirador p/ pisos (ref. Floor VAC 1500 da Wap ou similar)	un	2				
Sistema de comunicação móvel (celular ou rádio)	un	10				
Varredora coletora para estacionamento (ref. Eureka Picobello 151 ou Karcher T500)	un	2				
<b>(F) PREÇO TOTAL MENSAL DEPRECIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (R\$)</b>						
<b>(F)=<math>\sum</math> (E)</b>						

PARA ESTE ITEM, VALOR TOTAL INFERIOR A 70% DO ORÇAMENTO IMPLICA A OBRIGAÇÃO DE DEMONSTRAR SUA EXEQUIIBILIDADE.

---

**VI – PLANILHA DE FORMAÇÃO DO CUSTO DOS MATERIAIS DE CONSUMO**

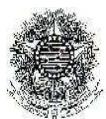
---



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

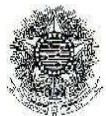
<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTDE MÉDIA DE CONSUMO MENSAL</b>	<b>Preço Unitário R\$</b>	<b>Preço Mensal R\$</b>
	(A)	(B)	(C)	D=(B)*(C)
Água Sanitária	Litro	150		
Álcool líquido com teor ativo a 70 %	Litro	144		
Brilho Inox em Spray à base de óleo mineral e emulsão de silicone (ref: 3M)	un 500ml	7		
Cloro Granulado (balde de 10 kg)	Balde	1		
Desinfetante Alcalino p/ Limpeza Geral , diluição 1/100 (ref. Bryo Plus da Inglesa)	Galão 5L	30		
Desinfetante hospitalar – Mult Germ 200 – 1/200 – (ref Multquímica)	Galão 5L	5		
Desodorizante frasco 400 ml (ref. Bom Ar, Domline, No Ar da bombril ou similar)	400ml	40		
Detergente líquido neutro (ref: Bryo Plus, diluição 1/100, Inglesa ou similar)	Galão 5L	20		
Disco Removível p/ enceradeira 350 mm (preto, verde, vermelho, amarelo e branco) (ref: 3m ou similar)	un	20		
Disco Bonnet Certec Sintético– 430 mm – para lavagem de carpete	un	2		
Disco p/ Polidora High Speed, polidor, restauradora para retirada de marcas, de fibra natural, 510 mm (ref. 3M – pelo de porco – Restaurador)	un	20		
Disco para enceradeira restaurador para mármore 510mm Cor roxo. (ref: 3M)	un	8		
Disco removível para enceradeira, 410mm, (preto, verde, vermelho, amarelo e branco) (ref: 3m ou similar)	un	40		
Disco removível para enceradeira, 510mm, (preto, verde, vermelho, amarelo e branco) (ref: 3m ou similar)	un	20		
Escova de Nylon multiuso Manual, 13x6,5 cm fibra de aprox. 2,5 cm	un	15		



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTDE MÉDIA DE CONSUMO MENSAL</b>	<b>Preço Unitário R\$</b>	<b>Preço Mensal R\$</b>
	(A)	(B)	(C)	D=(B)*(C)
Esponja de Aço 60g (ref:Bombril, Assolan ou similar)	Pacote 8 un	120		
Esponja Dupla Face (ref: 3M ou similar)	un	220		
Fita dupla face de silicone para instalação, largura de 19 mm, rolo com 20m	un	5		
Flanela em Peça, 40x60 cm (ref. Copalimpa, star têxtil ou similar)	un	120		
Hipoclorito de Sódio 12% ativo líquido concentrado (ref: START)	Galão 5L	10		
Impermeabilizante acrílico metalizado (ref. Traffic HS - Johnson ou similar)	Galão 5L	50		
Limpa Carpete Diluível 1/20 – (ref: Briosol ou ZAZ)	Galão 5L	3		
Limpa Vidros (ref: Start)	un 500ml	50		
Limpador multiuso diluível 1/ 20 – 500 ml (ref: Ajax fresh)	Caixa 12 un	6		
Lustra Móveis (ref worker ou similar)	un 250ml	100		
Papel higiênico Interfolhado - caixa com 12.000 folhas, folha dupla, tamanho 21,6 x 11,00 cm (ref.. Inovata ou similar)	Caixa	140		
Papel toalha interfolhado, caixa com 2.400 folhas, folha dupla, tamanho 23 x 20 cm (ref: Inovata, Santher, ou similar)	Caixa	700		
Pedra Sanitária floral 35g (Ref: Zupp, Sany Mix ou Similar)	Cx 96 un	10		
Polidor para Metais (ref: silvo ou similar)	un 200ml	2		
Removedor para piso impermeabilizado (ref: Jato da Johnson Diversey, Start ou similar)	Galão 5L	20		
Restaurador Sistema Metalic HS, Metalic 40 (diluível até ¼) (ref: Indeba, Johnson ou similar)	Galão 5L	8		
Sabão de Coco - 100 g	pct. 5 un	80		
Sabão em pó	Cx 1 kg	15		



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

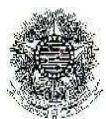
Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTDE MÉDIA DE CONSUMO MENSAL</b>	<b>Preço Unitário R\$</b>	<b>Preço Mensal R\$</b>
	(A)	(B)	(C)	D=(B)*(C)
Sabonete líquido Nobla perolizado 5 litros (ref. Johnson, ZAZ ou similar)	Galão 5L	50		
Saco de pano para Limpeza – tam 1,00 x 0,60 m (ref: Star Textil ou similar)	un	200		
Saco plástico azul p/ lixo 100 litros	un	5.000		
Saco plástico azul p/ lixo 40 litros	un	500		
Saco plástico leitoso infect. para lixo hospitalar 100 litros	un	1000		
Saco plástico leitoso infect. para lixo hospitalar 40 litros	un	1500		
Saco plástico preto p/ lixo 100 litros	un	12.000		
Saco plástico preto p/ lixo 40 litros	un	8.000		
Saco plástico vermelho para lixo 100 litros	un	4.000		
Saco plástico vermelho para lixo 40 litros	un	500		
Sapólio Radium em pedra (ref: Bombril ou similar)	un 200 gr	120		
<b>PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)</b>				

PARA ESTE ITEM, VALOR TOTAL INFERIOR A 70% DO ORÇAMENTO IMPLICA A OBRIGAÇÃO DE DEMONSTRAR SUA EXEQUIBILIDADE.

**VII – PLANILHA DE FORMAÇÃO DO CUSTO DOS MATERIAIS DE CONSUMO DURÁVEIS**

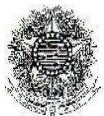
<b>MATERIAL DE CONSUMO DURÁVEL</b>	<b>UN.</b>	<b>ESTOQUE INICIAL</b>	<b>CONSUMO MENSAL</b>	<b>CONSUMO ANUAL</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO MENSAL</b>
		(A)	(B)	(C)=A+(Bx11)	(D)	(E)=(C/12)x(D)
Balde Plástico 12 Litros	un	70	8	158		
Balde plástico 20 litros	un	20	2	42		
Balde Plástico 60 Litros	un	4		4		
Capa para chuva com capuz, cor amarela, tamanho G	un	16	1	27		
<b>Chapéu legionário (com proteção p/ nuca)</b>	un	15	2	37		
Conjunto completo para limpeza de rodapé (cabo, suporte e fibra) (ref: Braslimpia ST 304)	un	8	-	8		



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

MATERIAL DE CONSUMO DURÁVEL	UN.	ESTOQUE INICIAL	CONSUMO MENSAL	CONSUMO ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
		(A)	(B)	(C)=A+(Bx11)	(D)	(E)=(C/12)x(D)
e FP262 ou similar)						
Conjunto completo para Mop pó, com amarração (cabos, armação e cabeleira) (ref :Mop seco Euro CJ 60E ou similar)	un	13	-	13		
Espátula de aço com cabo de madeira 4" 101x185mm, cabo amarelo (ref: Max Ferramentas ou similar)	un	12	-	12		
Extensão elétrica com carretel 2 X 2,5mm <sup>2</sup> X 50,00 m – suporte com carretel injetado em polipropileno com diâmetro de 290mm com 3 tomadas universais	un	10	-	10		
Fita para isolamento de área zebra amarelo e preta ultra resistente 7,6cm x 200m	un	2	-	2		
Mangueira Top cristal Ø3/4"x 250m em PVC flexível, camada em poliéster trançado , para pressões de 6 bar (ref: Tramontina Mult ou similar)	un	5	-	5		
Pá para lixo, plástica/galvanizada, com cabo longo 90 cm (ref 15300 marca Tomki São Bernardo, Madetec ou similar)	un	70	5	125		
Placa de sinalização em vinil para piso molhado	un	40	-	40		
Rodo P/ Pia de Banheiro manual anatômico – (ref: Guirado, Bettani ou	un	30	1	41		



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

MATERIAL DE CONSUMO DURÁVEL	UN.	ESTOQUE INICIAL	CONSUMO MENSAL	CONSUMO ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
		(A)	(B)	(C)=A+(Bx11)	(D)	(E)=(C/12)x(D)
Dalcim)						
Rodo de 40cm de madeira/plástico (borracha dupla) com cabo 1,50 m – marcas Tomki, Guirado, Bettani, Dalcim ou similar	un	80	10	190		
Rodo de 60cm de madeira/plástico (borracha dupla) com cabo 1,50m (ref: Tomki, Guirado, Bettani, Dalcim ou similar)	un	35	8	123		
Rodo de 90cm de madeira/plástico (borracha dupla) com cabo 1,50m (ref: Tomki, Guirado, Bettani, Dalcim ou similar)	un	15	2	37		
Saco para aspirador doméstico pequeno descartável (ref. Eletrolux Silent Prof ou Leo da Soteco)	un	6	2	28		
Saco para aspirador industrial água e pó descartável (ref. Karcher A2104 ou Eletrolux GT 3000 Pro)	un	6	2	28		
Suporte para papel higiênico (ref: Santher ou similar)	un	315	2	337		
Suporte para papel toalha (ref. Santher ou similar)	un	365	2	387		
Suporte para saboneteira (ref. Santher ou similar)	un	330	2	352		
Vassoura de Pêlo 40cm nylon com cabo 1,50 m (ref:Tomki, Guirado, Bettani, Dalcim ou	un	30	2	52		



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

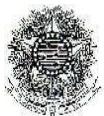
Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

MATERIAL DE CONSUMO DURÁVEL	UN.	ESTOQUE INICIAL	CONSUMO MENSAL	CONSUMO ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
		(A)	(B)	(C)=A+(Bx11)	(D)	(E)=(C/12)x(D)
similar)						
Vassoura de Pêlo 60cm nylon com cabo 1,50m (ref Tomki, Guirado, Bettani, Dalcim ou similar)	un	30	2	52		
Vassoura para Vaso Sanitário com cabo de madeira (ref: Guirado, Bettani, Dalcim)	un	60	10	170		
Vassoura Piaçava nº 3 com cabo 1,50 m (ref:Guirado, Bettani, Dalcim ou similar)	un	30	5	85		
<b>PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)</b>						

PARA ESTE ITEM, VALOR TOTAL INFERIOR A 70% DO ORÇAMENTO IMPLICA A OBRIGAÇÃO DE DEMONSTRAR SUA EXEQUIBILIDADE.

**VIII – PLANILHA DE FORMAÇÃO DO CUSTO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

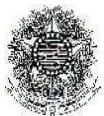
EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	UN.	ESTOQUE INICIAL	CONSUMO MENSAL	CONSUMO ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
		(A)	(B)	(C)=A+(Bx11)	(D)	(E)=(C/12)x(D)
Avental impermeável em PVC, com acabamento, longo, frente única.	un	30	1	41		
Avental em borracha, longo, frente única.	un	20	1	31		
Botas de borracha, com prolongamento em PVC impermeabilizado até a virilha.	par	2	-	2		
Bota de borracha confeccionada em Policloreto de Vinila (PVC), cano médio nº 40, preta. Tipo impermeável.	par	40	4	84		
Cinto de segurança em nylon com talabarte	un	6	-	6		



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	UN.	ESTOQUE INICIAL	CONSUMO MENSAL	CONSUMO ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
		(A)	(B)	(C)=A+(Bx11)	(D)	(E)=(C/12)x(D)
duplo e mosquetão, tipo pára-quedista, marca de Ref. DANNY						
Luva de segurança confeccionada em borracha natural (látex); sem revestimento interno; antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos.	par	230	20	450		
Luva de segurança, confeccionada em borracha nitrílica; sem revestimento interno; palma antiderrapante; punho longo.	par	10	-	10		
Luva de segurança, confeccionada em borracha natural, revestimento interno em verniz silver, superfície externa antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, lisa na face dorsal e punho (referência Volk do Brasil Ltda. 16312)	par	10	-	10		
Luva tricotada em fibras sintéticas, para proteção a agentes cortantes. Ref: 21.253	par	30	-	30		
Óculos de segurança, lente de policarbonato incolor, antiembaçante, anti-risco, hastes emborrachadas.	un	10	-	10		
Protetor auricular tipo plug em silicone, lavável, com proteção de no mínimo 15dB (A) de atenuação (referência 3M ou	un	20	-	20		



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	UN.	ESTOQUE INICIAL	CONSUMO MENSAL	CONSUMO ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
		(A)	(B)	(C)=A+(Bx11)	(D)	(E)=(C/12)x(D)
similar)						
Respirador de meia peça facial completa, com 2 cartuchos de vapor orgânico a base de cloro (referência 3M ou similar)	un	8	-	8		
Respirador tipo semifacial filtrante, para poeiras e névoas classe PFF1.	un	150	-	150		
<b>PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)</b>						

PARA ESTE ITEM, VALOR TOTAL INFERIOR A 70% DO ORÇAMENTO IMPLICA A OBRIGAÇÃO DE DEMONSTRAR SUA EXEQUIBILIDADE.

**IX – PLANILHA DE FORMAÇÃO DO CUSTO DO AUXÍLIO-TRANSPORTE**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>TOTAL MENSAL DO AUXÍLIO-TRANSPORTE</b>			

**X – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE OUTROS CUSTOS**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
AUXÍLIO FUNERAL			
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA			
Outros (detalhar)			
<b>TOTAL MENSAL DE OUTROS CUSTOS</b>			

Consignar em planilha específica outros custos que a licitante tenha considerado na planilha resumida, **especialmente os definidos em convenção coletiva que a licitante entenda exigíveis**.

**XI – COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

(Informação que obrigatoriamente deve constar da proposta)

A Taxa de Administração desta proposta foi definida com base nos seguintes percentuais:



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

Componente	Percentual (%)
LUCRO	
Despesas Indiretas não enquadráveis na planilha de custos do serviço	
	ISS
TRIBUTOS	COFINS
	PIS/Pasep

**Fórmula para obtenção da Taxa de Administração (em percentual):**

$$\left( \frac{\left( 1 + \left( \frac{\text{Lucro}}{100} \right) \right) \times \left( 1 + \left( \frac{\text{Despesas Indiretas}}{100} \right) \right)}{\left( 1 - \left( \frac{\text{Tributos}}{100} \right) \right)} \right) \times 100 - 100$$

VALOR CORRESPONDENTE À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO = (montante A+B1)\*(Taxa de Administração/100)

DECLARAÇÕES

**A SEREM PRESTADAS SOMENTE NA HIPÓTESE DE LICITANTE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 17, 18, 30 E 31 DA LEI COMPLEMENTAR N. 123, de 2006, E O ACORDAO TCU 2798/2010-PLENARIO**

Declaramos que:

- a) em se tratando dos serviços vedados descritos no art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, notadamente os descritos no inciso XII (cessão ou locação de mão de obra), ressalvados os serviços listados nos parágrafos 5º-B a 5º-E do art. 18 da referida lei, **a proposta apresentada não contempla qualquer benefício tributário referente ao SIMPLES NACIONAL**, conforme os subitens 4.6 e 4.7 do Edital;
- b) **na hipótese de contratação desta Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte inscrita no SIMPLES NACIONAL e executora de atividade vedada, ficamos sujeitos à exclusão obrigatória no SIMPLES NACIONAL a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII e o art. 31, inciso II, da Lei Complementar 123/2006, devendo entregar à Câmara dos Deputados, à título de comprovação, cópia de ofício – com comprovante de entrega e recebimento, que comunique a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra e encaminhado pela Contratada à Receita Federal do Brasil até o último dia útil do mês subsequente ao da contratação, consoante art. 30, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei Complementar 123, de 2006**



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

**É OBRIGATÓRIA A COMPROVAÇÃO A QUE SE REFERE A ALÍNEA “A” DO ITEM 9.3 DO EDITAL.**

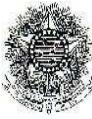
Brasília, de 12 de junho de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Brasília, 12 de junho de 2013.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

**ANEXO N. 6**  
**ORÇAMENTO ESTIMADO**

Item	Discriminação	Quantidade de pessoas (por categoria)	Unidade das categorias	Salário mensal das categorias (real)	Total dos adicionais das categ. com categ. (real)	Salário mensal das categ. com adicionais (real)	Total mensal médio das categorias (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual das categorias (real)	
<b>01.00.00 MÃO-DE-OBRA</b>											
01.01.00	CATEGORIAS - ESCALA NORMAL - 23 DIAS	(1)		(2)	(3)	(4) = (2) + (3)	(5) = (1) x (4)	(6)		(7) = (5) x (6)	
01.01.00	ENCARREGADO GERAL - ESCALA NORMAL 23 DIAS	(1)		(2)	(3)	(4) = (2) + (3)	(5) = (1) x (4)	(6)		(7) = (5) x (6)	
01.01.01	Encarregado geral	1,00	un	4.624,90		4.624,90	4.624,90	12,00	mês	55.498,80	
01.02.00	ENCARREGADO SETORIAL - ESCALA NORMAL 23 DIAS	(1)		(2)	(3)	(4) = (2) + (3)	(5) = (1) x (4)	(6)		(7) = (5) x (6)	
01.02.01	Encarregado setorial	1,00	un	2.545,25		2.545,25	2.545,25	12,00	mês	30.543,00	
01.03.00	ENCARREGADOS de SERVIÇOS, SERVENTE e ALMOXARIFE - ESCALA NORMAL 23 DIAS	(1)		(2)	(3)	(4) = (2) + (3)	(5) = (1) x (4)	(6)		(7) = (5) x (6)	
01.03.01	Encarregado de serviço masculino	8,00	un	1.823,95		1.823,95	14.591,60	12,00	mês	175.099,20	
01.03.02	Encarregado de serviço feminino	5,00	un	1.823,95		1.823,95	9.119,75	12,00	mês	109.437,00	
01.03.03	Encarregado de serviço feminino (com 20% de adicional de insalubridade grau médio)	2,00	un	1.823,95	307,11	2.131,06	4.262,12	12,00	mês	51.145,39	
01.03.04	Auxiliar de encarregado	1,00	un	1.497,07		1.497,07	1.497,07	12,00	mês	17.964,84	
01.03.05	Almoxarife	2,00	un	1.497,07		1.497,07	2.994,14	12,00	mês	35.929,68	
01.03.06	Servente masculino	66,00	un	998,02		998,02	65.869,32	12,00	mês	790.431,84	
01.03.07	Servente masculino (com 20% de adicional de insalubridade grau médio)	15,00	un	998,02	156,00	1.154,02	17.310,30	12,00	mês	207.723,60	
01.03.08	Servente masculino (com adicional noturno)	3,00	un	998,02	166,94	1.164,96	3.494,88	12,00	mês	41.938,61	
01.03.09	Servente feminino	98,00	un	998,02		998,02	97.805,96	12,00	mês	1.173.671,52	
01.03.10	Servente feminino (com 20% de adicional de insalubridade grau médio)	15,00	un	998,02	156,00	1.154,02	17.310,30	12,00	mês	207.723,60	
01.03.11	Servente feminino (com adicional noturno)	3,00	un	998,02	166,94	1.164,96	3.494,88	12,00	mês	41.938,61	
<i>Somatório do subitem categoria 23 dias</i>											
		220,00					244.920,48			2.939.045,70	
A1	<i>Somatório do subitem categorias</i>	220,00					244.920,48			2.939.045,70	
Item	Discriminação			Percentual das leis sociais (%)	Unidade das leis sociais (%)	Total mensal médio das categorias (real)	Total mensal médio das leis sociais (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual das leis sociais (real)	
01.02.00	LEIS SOCIAIS e RISCOS do TRABALHO sem o 13º SALÁRIO			(8)		(9)	(10) = (8) x (9)	(11)		(12) = (10) x (11)	
01.02.01	Leis sociais (conforme tabela anexa)				59,39 %		244.920,48	145.458,27	12,00	mês	1.745.499,24
<i>A2 Somatório do subitem Leis Sociais sem o 13º salário</i>											
A	<i>Somatório do item 01.00.00</i>					MENSAL:	R\$ 390.378,75		ANUAL	R\$ 4.684.544,94	



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

Item	Discriminação	Quantidade de pessoas (un)	Quant. de unif. / ano / pessoa (un)	Total de uniformes / ano (un)	Unidade dos uniformes	Preço do uniforme (real)	Total mensal médio dos uniformes (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual dos uniformes (real)
<b>02.00.00 UNIFORME</b>										
CATEGORIAS - ESCALA NORMAL - 23 DIAS										
02.01.00	ENCARREGADO GERAL, ENCARREGADO SETORIAL	(13)	(14)	(15)		(16)	(19) = (18) / (17)	(17)		(18) = (15) x (16)
02.01.01	Terno completo (calça/saia), na cor preta, em microfibra	2,00	4,00	8,00	un	216,00	144,00	12,00	mês	1.728,00
02.01.02	Camisa/blusa social branca, tecido leve em algodão	2,00	4,00	8,00	un	56,00	37,33	12,00	mês	448,00
02.01.03	Gravata ou lenço na cor preta, tecido em poliéster	2,00	4,00	8,00	un	21,00	14,00	12,00	mês	168,00
02.01.04	Cinto em couro, na cor preta	2,00	2,00	4,00	un	31,00	10,33	12,00	mês	124,00
02.01.05	Meia social, na cor preta	2,00	4,00	8,00	par	8,63	5,75	12,00	mês	69,04
02.01.06	Sapato social preto, em couro acolchoado, com solado antiderrapante	2,00	4,00	8,00	par	77,50	51,67	12,00	mês	620,00
02.02.00	ENCARREGADO DE SERVIÇO e AUXILIAR DE ENCARREGADO	(13)	(14)	(15)		(16)	(19) = (18) / (17)	(17)		(18) = (15) x (16)
02.02.01	Calça social/saia de tecido leve, na cor preta, em microfibra	16,00	4,00	64,00	un	55,00	293,33	12,00	mês	3.520,00
02.02.02	Camisa/blusa social branca, tecido leve em algodão	16,00	4,00	64,00	un	57,00	304,00	12,00	mês	3.648,00
02.02.03	Gravata ou lenço na cor preta, tecido 100% poliéster	16,00	4,00	64,00	un	21,00	112,00	12,00	mês	1.344,00
02.02.04	Cinto em couro, na cor preta	16,00	2,00	32,00	un	31,00	82,67	12,00	mês	992,00
02.02.05	Meia social, na cor preta	16,00	4,00	64,00	par	8,63	46,03	12,00	mês	552,32
02.02.06	Sapato social preto, em couro acolchoado, com solado antiderrapante.	16,00	4,00	64,00	par	77,50	413,33	12,00	mês	4.960,00
02.03.00	ALMOXARIFE e SERVENTE	(13)	(14)	(15)		(16)	(19) = (18) / (17)	(17)		(18) = (15) x (16)
02.03.01	Calça com elástico, na cor azul marinho, tecido brim 100% algodão	202,00	4,00	808,00	un	44,90	3.023,27	12,00	mês	36.279,20
02.03.02	Camisa/blusa nas cores cinza e azul marinho, tecido leve 100% algodão	202,00	4,00	808,00	un	35,50	2.390,33	12,00	mês	28.684,00
02.03.04	Meia social, na cor preta	202,00	4,00	808,00	par	8,63	581,09	12,00	mês	6.973,04
02.03.05	Calçado, na cor preta, com solado antiderrapante	202,00	4,00	808,00	par	56,50	3.804,33	12,00	mês	45.652,00
<b>B Somatório do item 02.00.00</b>										
MENSAL:							R\$ 11.313,47	ANUAL		R\$ 135.761,60



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

Item	Discriminação	Dias úteis no mês (dias)	Quantidade de pessoas (un)	Total de vales no mês (un)	Preço dos vales (real)	Total mensal médio dos vales (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual dos vales (real)	
<b>03.00.00 BENEFÍCIOS COMUNS</b>										
03.01.00	ALIMENTAÇÃO	(20)	(21)	(22) = (20) x (21)	(23)	(24) = (22) x (23)	(25)		(26) = (24) x (25)	
03.01.03	Ticket alimentação (para categorias escala normal) - 23 dias trabalhados no mês	23,00	220,00	5.060,00	22,12	111.927,20	12,00	mês	1.343.126,40	
Somatório do subitem alimentação										
						111.927,20			1.343.126,40	
Item	Discriminação	Percentual dos usuários (%)	Dias úteis no mês (dias)	Quantidade de pessoas (un)	Total de vales no mês (un)	Preço do vale (real)	Total mensal médio dos vales (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual dos vales (real)
03.02.00	TRANSPORTE - ESCALA NORMAL 23 DIAS <sup>1</sup>	(27)	(28)	(29)	(30) <sup>2</sup>	(31)	(32) = (30) x (31)	(33)		(34) = (32) x (33)
03.02.01	Vale-transporte cidade-satélite	70,00%	23,00	219,00	7.051,80	3,00	21.155,40	12,00	mês	253.864,80
03.02.02	Vale-transporte região do entorno	25,00%	23,00	219,00	2.518,50	3,30	8.311,05	12,00	mês	99.732,60
03.02.03	Vale-transporte Plano Piloto	5,00%	23,00	219,00	503,70	2,00	1.007,40	12,00	mês	12.088,80
03.02.04	Vale-transporte Esplanada (segundo transporte) <sup>3</sup>	100,00%	23,00	219,00	10.074,00	1,50	15.111,00	12,00	mês	181.332,00
obs. t: Para efeito de cálculo desta planilha orçamentária será computado somente as categorias (devida à proporção adotada das moradias) com salários médios até o valor de:										
3.469,17 reais										
obs. 2: (30) = (27) x (28) x (29) x 2										
obs. 3: Considerando que apenas 100% das pessoas necessitarão de pegar um segundo transporte										
Somatório do vale-transporte sem o desconto - escala normal 26 dias										
						45.584,85			547.018,20	
Item	Discriminação			Percentual do desconto	Unidade do desconto	Total mensal médio das cat. de desc. (real)	Total mensal médio do desconto (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual do desconto (real)
03.03.00	DESCONTO do VALE-TRANSPORTE 23 ou 26 DIAS			(35)		(36) <sup>4</sup>	(37) = (35) x (36)	(38)		(39) = (37) x (38)
03.03.01	Desconto do vale-transporte			-6,00	%	233.999,71	-14.039,98	12,00	mês	-168.479,79
obs. 4: Descontado do somatório dos salários básicos das categorias levadas em consideração para efeito do cálculo do vale-transporte nesta planilha orçamentária										
Somatório do subitem vale-transporte - escala normal 23 dias										
						31.544,87			378.538,41	
Somatório do subitem vales-transportes										
						31.544,87			378.538,41	
<b>c</b>	<b>Somatório do item 03.00.00</b>					MENSAL: R\$ 143.472,07		ANUAL	R\$ 1.721.664,81	



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

Item	Discriminação	Idade média das pessoas (anos)	Perc. de óbitos / 1.000 IBGE	Quantidade de pessoas (un)	Quant. de beneficiários (un)	Indenização por óbito (real)	Total mensal médio do auxílio funeral (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual do auxílio funeral (real)
04.01.00	AUXILIO FUNERAL	(46)	(47)	(48)	(49) <sup>6</sup>	(50)	(53) = (52) / (51)	(51)		(52) = (49) x (50)
04.01.01	Auxílio funeral conforme cláusula décima quarta da convenção do SINDISERVIÇOS/DF	30,00	2,139	220,00	0,471	1.000,00	39,22	12,00	mês	470,58
Dados: Idade média considerada = 30 anos e taxa de mortalidade de 2,139 pessoas a cada mil (fonte IBGE) - 2006 obs. 6: (49) = (47) x (48) / 1.000										
Item	Discriminação				Quant. de contratados (un)	Valor mensal da contribuição p/ pessoa (real)	Total mensal médio da contribuição (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual da contribuição odontológica (real)
04.02.00	ASSISTÊNCIA MÉDICA e ODONTOLÓGICA				(54)	(55)	(56) = (54) x (55)	(57)		(58) = (56) x (57)
04.02.01	Auxílio odontológico conforme cláusula décima quinta da convenção do SINDISERVIÇOS/DF				220,00	4,00	880,00	12,00	mês	10.560,00
<b>D Somatório do item 04.00.00</b> MENSAL: R\$ 919,22 ANUAL R\$ 11.030,58										
Item	Discriminação			Quantidade anual de EPI's	Unidade do EPI	Preço de aquisição do EPI (real)	Total mensal médio dos EPI's (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual dos EPI's (real)
<b>05.00.00 EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO</b>										
05.01.00	EPI's DIVERSOS			(59)		(60)	(62) = (62) / (61)	(61)		(62) = (59) x (60)
05.01.01	Avental impermeável em PVC, com acabamento, longo, frente única.			41,00	Unidade	32,50	111,04	12,00	mês	1.332,50
05.01.02	Avental em borracha, longo, frente única.			31,00	Unidade	12,67	32,73	12,00	mês	392,77
05.01.03	Botas de borracha, com prolongamento em PVC impermeabilizado até a virilha.			2,00	par	62,50	10,42	12,00	mês	125,00
05.01.04	Bota de borracha confeccionada em Policloreto de Vinila (PVC), cano médio, nº 40, tipo impermeável.			84,00	par	30,07	210,49	12,00	mês	2.525,88
05.01.05	Cinto de segurança em nylon com talabarte duplo e mosquetão, tipo pára-quedista, marca de Ref. DANNY			6,00	un	47,25	23,63	12,00	mês	283,50
05.01.06	Luva de segurança confeccionada em borracha natural (látex); sem revestimento interno; antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos.			450,00	par	3,40	127,50	12,00	mês	1.530,00



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

05.01.07	Luva de segurança, confeccionada em borracha nitrílica; sem revestimento interno; palma antiderrapante; punho longo.			10,00	par	3,90	3,25	12,00	mês	39,00
05.01.08	Luva de segurança, confeccionada em borracha natural, revestimento interno em verniz silver, superfície externa antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, lisa na face dorsal e punho (referência Volk do Brasil Ltda. 16312)			10,00	par	4,25	3,54	12,00	mês	42,50
05.01.09	Luva tricotada em fibras sintéticas, para proteção a agentes cortantes. Ref: 21.253			30,00	par	2,98	7,45	12,00	mês	89,40
05.01.10	Óculos de segurança, lente de policarbonato incolor, antiembaçante, anti-risco, hastas embrorrhachadas.			10,00	un	3,80	3,17	12,00	mês	38,00
05.01.11	Protetor auricular tipo plug em silicone, lavável, com proteção de no mínimo 15dB (A) de atenuação (referência 3M ou similar)			20,00	un	1,21	2,02	12,00	mês	24,20
05.01.12	Respirador de meia peça facial completa, com 2 cartuchos de vapor orgânico (referência 3M ou similar)			8,00	un	175,67	117,11	12,00	mês	1.405,36
05.01.13	Respirador tipo semifacial filtrante, para poeiras e névoas classe PFF1.			150,00	un	1,59	19,88	12,00	mês	238,50
<hr/>										
<b>E Somatório do item 05.00.00</b>										
MENSAL: R\$ 672,22 ANUAL R\$ 8.066,61										

Item	Discriminação	Quantidade anual de equipamentos	Unidade do equipamento	Preço de aquisição do equipamento (real)	Preço total dos equipamentos (real)	Perc. provável depr./ juros e manutenção (%)	Total mensal médio dos equipamentos (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual dos equipamentos (real)
<b>06.00.00 EQUIPAMENTOS</b>										
06.01.00	EQUIPAMENTOS DIVERSOS	(63)		(64)	(65) = (63) x (64)	(66) <sup>8</sup>	(67) = (65) x (66)%	(68)		(69) = (67) x (68)
06.01.01	Aspirador com elemento filtrante a base de combinação do separador com água (Ref. Pró-Áqua).	4,00	unid	492,00	1.968,00	3,9881	78,49	12,00	mês	941,83
06.01.02	Aspirador doméstico pequeno (ref. Eletrolux GT 2200 ou Leo da Soteco 12000 W)	4,00	unid	580,00	2.320,00	3,9881	92,52	12,00	mês	1.110,29
06.01.03	Aspirador industrial água e pó (ref. Eletrolux GT 3000 PRO ou A280 da Soteco )	10,00	unid	335,19	3.351,90	3,9881	133,68	12,00	mês	1.604,13
06.01.04	Cabo Extensor 06 metros, telescópico (ref. Braslimpia EX 600 ou similar)	7,00	unid	96,10	672,70	3,9881	26,83	12,00	mês	321,94
06.01.05	Carrinho balde espremedor c/ pressão vertical	15,00	unid	246,00	3.690,00	3,9881	147,16	12,00	mês	1.765,94



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

06.01.06	Carrinho funcional para limpeza (ref. TTS 380 S, completo ou Tomki 1021)	16,00	unid	466,50	7.464,00	3,9881	297,67	12,00	mês	3.572,07
06.01.07	Carro contêiner para coleta de lixo cap. 120 litros, c/ 02 rodízios pneumáticos (ref. Soluvan ou Contenur ou rubbermaid ou fiberglass)	3,00	unid	252,50	757,50	3,9881	30,21	12,00	mês	362,52
06.01.08	Carro contêiner para transporte de lixo cap. 600 litros com 04 rodízios pneumáticos (ref. Contenur, Soluvan, rubbermaid ou fiberglass)	5,00	unid	978,10	4.890,50	3,9881	195,04	12,00	mês	2.340,46
06.01.09	Carro contêiner, cor branca, para coleta de lixo hospitalar, cap. 120 litros, c/ 02 rodízios pneumáticos (ref. Pead MGB da Contenur ou similar)	3,00	unid	293,67	881,01	3,9881	35,14	12,00	mês	421,63
06.01.10	Carro contêiner, cor branca, para coleta de lixo hospitalar, cap. 240 litros, c/ 02 rodízios giratórios, pneumático (ref. Fiberglass, Contenur ou similar)	1,00	unid	359,33	359,33	3,9881	14,33	12,00	mês	171,97
06.01.11	Enceradeira Doméstica (Ref. Eletrolux B61)	3,00	unid	354,71	1.064,13	3,9881	42,44	12,00	mês	509,26
06.01.12	Enceradeira industrial grande 410 mm (ref. Bandeirante, Karcher, ou Cleaner )	11,00	unid	1.284,86	14.133,46	3,9881	563,66	12,00	mês	6.763,90
06.01.13	Enceradeira industrial grande 510 mm (ref. Bandeirante, Karcher,ou Cleaner )	7,00	unid	1.401,20	9.808,40	3,9881	391,17	12,00	mês	4.694,04
06.01.14	Enceradeira industrial pequena 350 mm (ref. Bandeirante, Karcher, ou Cleaner)	3,00	unid	948,73	2.846,19	3,9881	113,51	12,00	mês	1.362,11
06.01.15	Escada em alumínio com 04 degraus (ref. Aluleve ou Artfactory)	6,00	unid	110,50	663,00	3,9881	26,44	12,00	mês	317,29
06.01.16	Escada em alumínio com 06 degraus (ref Aluleve ou Artfactory)	4,00	unid	152,50	610,00	3,9881	24,33	12,00	mês	291,93
06.01.17	Escada em alumínio com 16 degraus (ref. Aluleve ou Artfactory)	1,00	unid	385,00	385,00	3,9881	15,35	12,00	mês	184,25
06.01.18	Lavadora de alta pressão (ref. Wap L2600 ou L2800 ou Eletrolux L2400	2,00	unid	4.702,00	9.404,00	3,9881	375,04	12,00	mês	4.500,51
06.01.19	Lavadora e secadora automática de pisos, semi-tracionária, movida a bateria (ref. Plataforma LST-51B, Johnson Diversey Aquamat 45 ou Comac Simpla E/45B)	2,00	unid	11.966,00	23.932,00	3,9881	954,44	12,00	mês	11.453,22
06.01.20	Lavadora extratora para carpete tanque expansível 38 litros (ref. Tennant Lavadora 1240)	1,00	unid	1.480,00	1.480,00	3,9881	59,02	12,00	mês	708,29
06.01.21	Limpadora a vapor de aquecimento rápido (ref. SKY VAP MAX ou Karcher)	10,00	unid	595,50	5.955,00	3,9881	237,49	12,00	mês	2.849,91
06.01.22	Limpadora extratora para carpete (ref. Eletrolux Extracar 5002 Pro)	1,00	unid	1.463,75	1.463,75	3,9881	58,38	12,00	mês	700,51



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

06.01.23	Lustradora Ultra Speed (ref. Platinum UHS 1600 da Plataforma ou similar)	4,00	unid	3.993,00	15.972,00	3.9881	636,98	12,00	mês	7.643,78
06.01.24	Mini Kit Limpa-vidros combinado com guia removível, raspadores, luvas para lavagem e cabos de alumínio montáveis (ref. Bralimpia KT 900 ou similar)	10,00	unid	81,09	810,90	3.9881	32,34	12,00	mês	388,08
06.01.25	Rodo aspirador p/ pisos (ref. Floor VAC 1500 da Wap ou similar)	2,00	unid	3.092,00	6.184,00	3.9881	246,62	12,00	mês	2.959,50
06.01.26	Sistema de comunicação móvel (Ref. XTN UHF freq de 450 a 460 MHz, 6 canais, Motorola)	10,00	unid	520,00	5.200,00	3.9881	207,38	12,00	mês	2.488,58
06.01.27	Varredora coletoora para estacionamento (ref. Eureka Picobello 151 ou Karcher T500 )	2,00	unid	3.024,33	6.048,66	3.9881	241,23	12,00	mês	2.894,73

obs. 8: O percentual está conforme a tabela de determinação do custo provável de Equipamentos - planilha anexa

<b>F Somatório do item 06.00.00</b>	<b>MENSAL: R\$ 5.276,89</b>	<b>ANUAL R\$ 63.322,68</b>
-------------------------------------	-----------------------------	----------------------------

Item	Discriminação			Qtde. mensal de material de consumo	Unidade do material de consumo	Preço do material de consumo (real)	Total mensal médio de material de consumo (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual dos materiais de consumo (real)
------	---------------	--	--	-------------------------------------	--------------------------------	-------------------------------------	--	-------------------	-----------------------------	---

<b>07.00.00 MATERIAL DE CONSUMO</b>										
07.01.00	MATERIAIS DIVERSOS			(70)		(71)	(72) = (70) x (71)	(73)		(74) = (72) x (73)
07.01.01	Água sanitária			150,00	Litro	1,17	175,50	12,00	mês	2.106,00
07.01.02	Álcool líquido com teor ativo 70º			144,00	Litro	3,40	489,60	12,00	mês	5.875,20
07.01.03	Brilho Inox em Spray à base de óleo mineral e emulsão de silicone (ref: 3M)			7,00	unid 500 ml	38,52	269,64	12,00	mês	3.235,68
07.01.04	Cloro Granulado (balde de 10 kg)			1,00	balde	111,96	111,96	12,00	mês	1.343,52
07.01.05	Desinfetante Alcalino p/ Limpeza Geral , diluição 1/100 (ref. Bryo Plus da Inglesa)			30,00	Galão 5L	43,76	1.312,80	12,00	mês	15.753,60
07.01.06	Desinfetante hospitalar – Mult Germ 200 – 1/200 – (ref Multquímica)			5,00	Galão 5L	70,69	353,45	12,00	mês	4.241,40
07.01.07	Desodorizante frasco 400 ml (ref. Bom Ar, Domline, No Ar da bombril ou similar)			40,00	unid 400 ml	7,72	308,80	12,00	mês	3.705,60



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

07.01.08	Detergente líquido neutro (ref: Bryo Plus, diluição 1/100, Inglesa ou similar)			20,00	Galão 5L	41,53	830,60	12,00	mês	9.967,20
07.01.09	Disco Removível p/ enceradeira 350 mm (preto, verde, vermelho, amarelo e branco) (ref: 3m ou similar)			20,00	Un	17,87	357,40	12,00	mês	4.288,80
07.01.10	Disco Bonnet Certec Sintético- 430 mm – para lavagem de carpete			2,00	Un	26,25	52,50	12,00	mês	630,00
07.01.11	Disco p/ Polidora High Speed, polidor, restauradora para retirada de marcas, de fibra natural, 510 mm (ref. 3M – pôlo de porco – Restaurador)			20,00	Un	40,63	812,60	12,00	mês	9.751,20
07.01.12	Disco para enceradeira restaurador para mármore 510mm Cor roxo. (ref: 3M)			8,00	Un	134,50	1.076,00	12,00	mês	12.912,00
07.01.13	Disco removível para enceradeira, 410mm, (preto, verde, vermelho, amarelo e branco) (ref: 3m ou similar)			40,00	Un	21,18	847,20	12,00	mês	10.166,40
07.01.14	Disco removível para enceradeira, 510mm, (preto, verde, vermelho, amarelo e branco) (ref: 3m ou similar)			20,00	Un	31,47	629,40	12,00	mês	7.552,80
07.01.15	Escova de Nylon multiuso Manual, 13x6,5 cm fibra de aprox. 2,5 cm			15,00	Un	2,40	36,00	12,00	mês	432,00
07.01.16	Esponja de Aço 60g (ref:Bombril, Assolan ou similar)			120,00	Pacote 8 un.	1,71	205,20	12,00	mês	2.462,40
07.01.17	Esponja Dupla Face (ref: 3M ou similar)			220,00	Un	0,58	127,60	12,00	mês	1.531,20
07.01.18	Fita dupla face de silicone para instalação, largura de 19 mm, rolo com 20m			5,00	un	100,23	501,15	12,00	mês	6.013,80
07.01.19	Flanela em Peça, 40x60 cm (ref. Copalimpa, star têxtil ou similar)			120,00	Un	1,48	177,60	12,00	mês	2.131,20
07.01.20	Hipoclorito de Sódio 12% ativo líquido concentrado (ref: START)			10,00	Galão 5L	13,10	131,00	12,00	mês	1.572,00
07.01.21	Impermeabilizante acrílico metalizado (ref. Traffic HS - Johnson ou similar)			87,50,00	Galão 5L	69,75	3.487,50	12,00	mês	41.850,00



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

07.01.22	Limpa Carpete Diluível 1/20 – (ref: Briosol ou ZAZ)			3,00	Galão 5L	45,02	135,06	12,00	mês	1.620,72	
07.01.23	Limpa Vidros (ref: Start)			50,00	Unid. 500ml	2,90	145,00	12,00	mês	1.740,00	
07.01.24	Limpador multiuso diluível 1/ 20 – 500 ml (ref: Ajax fresh)			6,00	Caixa 12 Un	43,62	261,72	12,00	mês	3.140,64	
07.01.25	Lustra Móveis (ref w orker ou similar)			100,00	Unid. 250ml	2,01	201,00	12,00	mês	2.412,00	
07.01.26	Papel higiênico Interfolhado - caixa com 12.000 folhas, folha dupla, tamanho 21,6 x 11,00 cm (ref.: Inovata ou similar)			140,00	Caixa	144,93	20.290,20	12,00	mês	243.482,40	
07.01.27	Papel toalha interfolhado, caixa com 2.400 folhas, folha dupla, tamanho 23 x 20 cm (ref: Inovata, Santher, ou similar)			700,00	Caixa	52,50	36.750,00	12,00	mês	441.000,00	
07.01.28	Pedra Sanitária floral 35g (Ref: Zupp, Sany Mix ou Similar)			10,00	Cx 96 unid.	87,36	873,60	12,00	mês	10.483,20	
07.01.29	Polidor para Metais (ref: silvo ou similar)			2,00	Unid. 200ml	11,51	23,02	12,00	mês	276,24	
07.01.30	Removedor para piso impermeabilizado (ref: Jato da Johnson Diversey, Start ou similar)			20,00	Galão 5L	47,18	943,60	12,00	mês	11.323,20	
07.01.31	Restaurador Sistema Metalic HS, Metalic 40 (diluível até ¼) (ref: Indeba, Johnson ou similar)			8,00	Galão 5L	133,50	1.068,00	12,00	mês	12.816,00	
07.01.32	Sabão de Coco - 100 g			80,00	pct. 5 un.	2,93	234,40	12,00	mês	2.812,80	
07.01.33	Sabão em pó			15,00	Cx 1kg	5,04	75,60	12,00	mês	907,20	
07.01.34	Sabonete líquido Nobla perolizado 5 litros (ref. Johnson, ZAZ ou similar)			50,00	Galão 5L	19,63	981,50	12,00	mês	11.778,00	
07.01.35	Saco de pano para Limpeza – tam 1,00 x 0,60 m (ref: Star Textil ou similar)			200,00	un	2,63	526,00	12,00	mês	6.312,00	
07.01.36	Saco plástico azul p/ lixo 100 litros			5.000,00	un	0,35	1.750,00	12,00	mês	21.000,00	
07.01.37	Saco plástico azul p/ lixo 40 litros			500,00	un.	0,09	45,00	12,00	mês	540,00	
07.01.38	Saco plástico leitoso infect. para lixo hospitalar 100 litros			1.000,00	un.	0,33	330,00	12,00	mês	3.960,00	
07.01.39	Saco plástico leitoso infect. para lixo hospitalar 40 litros			88	1.500,00	un.	0,10	150,00	12,00	mês	1.800,00



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 107/2013**  
Processo n. 128.139/12

07.01.40	Saco plástico preto p/ lixo 100 litros			12.000,00	un.	0,20	2.400,00	12,00	mês	28.800,00
07.01.41	Saco plástico preto p/ lixo 40 litros			8.000,00	un.	0,08	640,00	12,00	mês	7.680,00
07.01.42	Saco plástico vermelho para lixo 100 litros			4.000,00	un.	0,25	1.000,00	12,00	mês	12.000,00
07.01.43	Saco plástico vermelho para lixo 40 litros			500,00	un.	0,09	45,00	12,00	mês	540,00
07.01.44	Sapôlio Radium em pedra (ref: Bombril ou similar)			120,00	Unid. 200 gr	2,05	246,00	12,00	mês	2.952,00

**G Somatório do item 07.00.00** MENSAL: R\$ 81.408,20 ANUAL R\$ 976.898,40

Item	Discriminação	Estoque inicial de material de cons. durável	Qtd. mensal de mat. de cons. durável	Qtd. média anual de mat. de cons. durável	Unidade do material de consumo	Preço do material de consumo (real)	Total mensal médio de material de consumo (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual dos materiais de consumo (real)
<b>08.00.00 MATERIAL DE CONSUMO DURÁVEL</b>										
08.01.00	MATERIAIS DIVERSOS	(75)	(76)	(77) <sup>8</sup>		(78)	(81)=(80)/(79)	(79)		(80)=(77) x (78)
08.01.01	Balde Plástico 12 Litros	70,00	8,00	158,00	Unidade	5,18	68,20	12,00	mês	818,44
08.01.02	Balde plástico 20 litros	20,00	2,00	42,00	Unidade	5,99	20,97	12,00	mês	251,58
08.01.03	Balde Plástico 60 Litros	4,00		4,00	Unidade	24,88	8,29	12,00	mês	99,52
08.01.04	Capa para chuva com capuz, cor amarela, tamanho G	16,00	1,00	27,00	Unidade	13,50	30,38	12,00	mês	364,50
08.01.05	Chapéu legionário (com proteção p/ nuca)	15,00	2,00	37,00	Unidade	32,00	98,67	12,00	mês	1.184,00
08.01.06	Conjunto completo para limpeza de rodapé (cabo, suporte e fibra) (ref: Braslimpia ST 304 e FP262 ou similar)			8,00	Unidade	35,60	23,73	12,00	mês	284,80
08.01.07	Conjunto completo para Mop pó, com amarração (cabo, armação e cabeleira) (ref :Mop seco Euro CJ 60E ou similar)		13,00		13,00 Unidade	51,11	55,37	12,00	mês	664,43
08.01.08	Espátula de aço com cabo de madeira 4" 101x185mm, cabo amarelo (ref: Max Ferramentas ou similar)	12,00		12,00	Unidade	6,46	6,46	12,00	mês	77,52
08.01.09	Extensão elétrica com carretel 2 X 2,5mm <sup>2</sup> X 50,00 m – suporte com carretel injetado em polipropileno com diâmetro de 290mm com 3 tomadas universais	10,00		10,00	Unidade	347,50	289,58	12,00	mês	3.475,00
08.01.10	Fita para isolamento de área zebraada amarelo e preta ultra resistente 7,6cm x 200m	2,00		2,00	Unidade	13,20	2,20	12,00	mês	26,40
08.01.11	Mangueria Top cristal Ø3/4"x 250m em PVC flexível, camada em poliéster trançado , para pressões de 6 bar (ref: Tramontina Mult ou similar)	5,00		5,00	Unidade	539,97	224,99	12,00	mês	2.699,85
08.01.12	Pá para lixo, plástica/galvanizada, com cabo longo 90 cm (ref 15300 marca Tomki São Bernardo, Madetec ou similar)	70,00	5,00	125,00	Unidade	9,15	95,31	12,00	mês	1.143,75
08.01.13	Placa de sinalização em vinil para piso molhado	40,00		40,00	Unidade	30,95	103,17	12,00	mês	1.238,00
08.01.14	Rodo P/ Pia de Banheiro manual anatômico – (ref: Guirado, Bettani ou Dalcim)	30,00	1,00	41,00	Unidade	2,73	9,33	12,00	mês	111,93
08.01.15	Rodo de 40cm de madeira/plástico (borracha dupla) com cabo 1,50 m – marcas Tomki, Guirado, Bettani, Dalcim ou similar	80,00	10,00	89	Unidade	4,80	76,00	12,00	mês	912,00



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

08.01.16	Rodo de 60cm de madeira/plástico (borracha dupla) com cabo 1,50m (ref: Tomki, Guirado, Bettani, Dalcim ou similar)	35,00	8,00	123,00	Unidade	6,00	61,50	12,00	mês	738,00
08.01.17	Rodo de 90cm de madeira/plástico (borracha dupla) com cabo 1,50m (ref: Tomki, Guirado, Bettani, Dalcim ou similar)	15,00	2,00	37,00	Unidade	8,70	26,83	12,00	mês	321,90
08.01.18	Saco para aspirador doméstico pequeno descartável (ref. Eletrolux Silent Prof ou Leo da Soteco)	6,00	2,00	28,00	Unidade	2,98	6,95	12,00	mês	83,44
08.01.19	Saco para aspirador industrial água e pó descartável (ref. Karcher A2104 ou Eletrolux GT 3000 Pro)	6,00	2,00	28,00	Unidade	3,66	8,54	12,00	mês	102,48
08.01.20	Suporte para papel higiênico (ref: Santher ou similar)	315,00	2,00	337,00	Unidade	26,98	757,69	12,00	mês	9.092,26
08.01.21	Suporte para papel toalha (ref. Santher ou similar)	365,00	2,00	387,00	Unidade	30,33	978,14	12,00	mês	11.737,71
08.01.22	Suporte para saboneteira (ref. Santher ou similar)	330,00	2,00	352,00	Unidade	31,27	917,25	12,00	mês	11.007,04
08.01.23	Vassoura de Pêlo 40cm nylon com cabo 1,50 m (ref:Tomki, Guirado, Bettani, Dalcim ou similar)	30,00	2,00	52,00	Unidade	5,35	23,18	12,00	mês	278,20
08.01.24	Vassoura de Pêlo 60cm nylon com cabo 1,50m (ref Tomki, Guirado, Bettani, Dalcim ou similar)	30,00	2,00	52,00	Unidade	11,16	48,36	12,00	mês	580,32
08.01.25	Vassoura para Vaso Sanitário com cabo de madeira (ref: Guirado, Bettani, Dalcim)	60,00	10,00	170,00	Unidade	4,35	61,63	12,00	mês	739,50
08.01.26	Vassoura Piaçava nº 3 com cabo 1,50 m (ref:Guirado, Bettani, Dalcim ou similar)	30,00	5,00	85,00	Unidade	6,34	44,91	12,00	mês	538,90
obs. 8: (87) = (85) +(86) x 11										
H	Somatório do item 08.00.00					MENSAL:	R\$ 4.047,62		ANUAL	R\$ 48.571,47



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

CUSTO PARCIAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA [ somatório dos totais dos itens anteriores - ( I A+B+C+D+E+F+G+H ) ]										MENSAL: R\$ 637.488,42	ANUAL: R\$ 7.649.861,09
Item	Discriminação			Percentual do BDI	Unidade do BDI	Custo total mensal do contrato (real)	Total mensal médio do BDI sobre o custo parcial (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual do BDI sobre o custo parcial (real)	
<b>09.00.00 BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS SOBRE CUSTO PARCIAL</b>											
09.01.00	BDI ou TAXA de ADMINISTRAÇÃO sobre (A + B)			(68)	(69)	(70) = (68) x (69)	(71)			(72) = (70) x (71)	
09.01.01	Taxa do BDI (conforme tabela anexa)			17,68	%	637.488,42	112.707,95	12,00	mês	1.352.495,44	
<b>J VALOR PARCIAL ( 1 ) DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ( I + BDI )</b>										MENSAL: R\$ 750.196,38	ANUAL: R\$ 9.002.356,53
Item	Discriminação					Total mensal médio do 13º sem encargos (real)	Quantidade de salário no ano (un)	Total mensal médio das categorias (real)	Total anual do 13º salário sem os encargos básicos (real)		
<b>10.00.00 LEIS SOCIAIS - COMPLEMENTARES</b>											
10.01.00	13º SALÁRIO sem os ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS					(16) = (15) / 12	(13)	(14)	(15) = (13) x (14)		
10.01.01	13º salário (um mês de salário - por ano)					20.410,04	1,00	244.920,48	244.920,48		
Item	Discriminação			Percentual dos encargos sociais básicos (%)	Unidade dos encargos sociais básicos (%)	Total mensal médio do 13º (real)	Total mensal médio dos encargos (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual dos encargos sociais básicos (real)	
10.02.00	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS sobre o 13º SALÁRIO			(17)	(18)	(19) = (17) x (18)	(20)			(21) = (19) x (20)	
10.02.01	Encargos sociais básicos (conforme tabela anexa)			35,80	%	20.410,04	7.306,79	12,00	mês	87.681,53	
<b>J1 Somatório do subitem LS - 13º salário com os encargos sociais básicos</b>										27.716,83	332.602,01
Item	Discriminação			Percentual do BDI	Unidade do BDI	Custo total mensal do 13º salário (real)	Total mensal médio do BDI sobre o 13º (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual do BDI sobre o 13º (real)	
10.03.00	BDI ou TAXA de ADMINISTRAÇÃO sobre o 13º			(68)	(69)	(70) = (68) x (69)	(71)			(72) = (70) x (71)	
10.03.01	Taxa do BDI (conforme tabela anexa)			17,68	%	27.716,83	4.900,34	12,00	mês	58.804,03	
<b>K VALOR PARCIAL ( 2 ) DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ( J1 + BDI )</b>										MENSAL: R\$ 32.617,17	ANUAL: R\$ 391.406,04
<b>L VALOR TOTAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA [ soma dos valores parciais 1 e 2 - ( J + K ) ]</b>										MENSAL: R\$ 782.813,55	ANUAL: R\$ 9.393.762,57

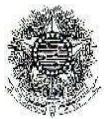
**Observação:** O preço global anual constante deste anexo é o máximo aceitável, em conformidade com o disposto no subitem 9.2.1 do Edital.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

COMPONENTES DO BDI	PERCENTUAL	%	INCIDÊNCIA	IMPOSTOS	PERCENTUAL	%	OUTROS COMPONENTES DO BDI (1)	PERCENTUAL	%	INCIDÊNCIA			
ADM. CENTRAL	<b>2,000</b>	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO	PIS	<b>0,65</b>	%	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	<b>0,000</b>	%	SOBRE O CUSTO DIRETO			
LUCRO	<b>5,000</b>	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO	COFINS	<b>3,00</b>	%	CANTEIRO DE OBRA	<b>0,000</b>	%	SOBRE O CUSTO DIRETO			
IMPOSTOS	<b>7,850</b>	%	SOBRE O PREÇO DE VENDA DO EMPREENDIMENTO	ISS	<b>4,20</b>	%	MOB. PESSOAL E EQUIPAMENTOS	<b>0,000</b>	%	SOBRE O CUSTO DIRETO			
IMPREVISTOS	<b>0,250</b>	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO			%	EQUIPAMENTOS DIVERSOS	<b>0,000</b>	%	SOBRE O CUSTO DIRETO			
DESP. FINANCEIRAS	<b>1,004</b>	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO			%	SEGUROS	<b>0,000</b>	%	SOBRE O CUSTO DIRETO			
OUTROS COMPONENTES	<b>0,000</b>	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO			%	TAXAS E EMOLUMENTOS	<b>0,000</b>	%	SOBRE O CUSTO DIRETO			
	<b>17,68</b>					%	DIVERSOS (2)	<b>0,000</b>	%	SOBRE O CUSTO DIRETO			
FÓRMULA	$BDI = \frac{(1 + X) \times (1 + Y) \times (1 + Z) \times (1 + R) - 1}{(1 - I)}$							TRIBUTO	REtenção				
								<b>IR</b> =					
	$BDI = \frac{(1,02000) (1,01004) (1,05000) (1,00250) - 1}{(1 - 0,00650) - 0,03000 - 0,04200 - 0,00000}$							<b>CSLL</b> =					
								<b>PIS</b> =	<b>0,65</b>				
								<b>COFINS</b> =	<b>3,00</b>				
								<b>ISS</b> =	<b>5,00</b>				
	<b>BDI = <math>\frac{1,08446}{0,92150} - 1</math></b>							<b>Variáveis constantes da fórmula:</b>					
								<b>X</b> = Taxa da somatória das <b>despesas indiretas</b> : administração central e outros componentes, exceto tributos e despesas financeiras - <b>X</b> = (ADM. CENTRAL + OUTROS COMPONENTES);					
								<b>Y</b> = Taxa de custo financeiro do capital de giro ( <b>despesas financeiras</b> ) - <b>Y</b> = (DESP. FINANCEIRAS);					
								<b>Z</b> = Taxa representativa do <b>lucro</b> - <b>Z</b> = (LUCRO BRUTO);					
								<b>R</b> = Taxa de risco do empreendimento ( <b>imprevistos</b> ) - <b>R</b> = (IMPREVISTOS);					
								<b>I</b> = Taxa representativa da incidência dos <b>impostos</b> - <b>I</b> = (PIS + COFINS + ISS).					
<b>OBSERVAÇÕES:</b>	1 - Considerações sobre despesas financeiras: SELIC: 7,50%, Dias úteis até o pagamento: 15												
	2 - ISS considerado como 5% em 84% do custo total (excluídos equipamentos, EPI, materiais e uniformes)												



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 107/2013

Processo n. 128.139/12

<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>35,80 %</b>
A.1	Previdência Social	20,00 %
A.2	Serviço Social do Comércio (SESC)	1,50 %
A.3	Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio (SENAC)	1,00 %
A.4	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)	0,20 %
A.5	Salário Educação	2,50 %
A.6	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	8,00 %
A.7	Seguro contra o Riscos de Acidentes do Trabalho (SAT)	2,00 %
A.8	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE)	0,60 %
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A</b>	<b>14,32 %</b>
B.1	Repouso Semanal (não considerado para mensalistas)	0,00 %
B.2	Feriados (não considerado para mensalistas)	0,00 %
B.3	Auxílio Enfermidade	1,39 %
B.4	Licença Paternidade / Maternidade	1,51 %
B.5	13º salário (calculado a parte na planilha principal)	0,00 %
B.6	Férias	11,11 %
B.7	Faltas Legais	0,28 %
B.8	Acidente de Trabalho	0,03 %
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A</b>	<b>4,14 %</b>
C.1	Aviso Prévio Indenizado	0,42 %
C.2	Aviso Prévio	0,04 %
C.3	Indenização Adicional	0,08 %
C.3	Indenização (FGTS nas rescisões sem justa causa)	3,60 %



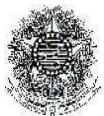
**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 107/2013**  
Processo n. 128.139/12

TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS E OUTROS		
D		<b>5,13 %</b>
D.1	Reincidência de A sobre B	5,13 %
D.2	Pessoal de Reposição (Variável para cada tipo de serviço - (1 a 4%) - caso seja previsto este item, eliminar os itens B.3, B.4 e B.7)	0,00 %
<b>TOTAL DAS LEIS SOCIAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>		<b>59,39 %</b>

Brasília, 12 de junho de 2013.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



## ANEXO N. 7

### MODELO DOS ARQUIVOS

Modelos dos arquivos com os campos necessários para conferência das informações exigidas nas alíneas “a”, “d” e “f” do subitem 4.2.2 do Anexo n. 3:

#### 1. Folha de Pagamento

- MATRÍCULA
- CPF
- NOME
- DATA ADMISSÃO
- FUNÇÃO/CATEGORIA
- SALÁRIO BASE
- DIAS TRABALHADOS
- GRATIFICAÇÕES
- HORAS EXTRAS NORMAIS (50, 70 e 100%)
  - QUANTIDADE DE HORAS
  - DATA DA REALIZAÇÃO
- HORAS EXTRAS NOTURNAS (50, 70 e 100%)
  - QUANTIDADE DE HORAS
  - DATA DA REALIZAÇÃO
- ADICIONAL
  - NOTURNO
  - INSALUBRIDADE
- FÉRIAS
  - 1/3
  - ABONO PECUNIÁRIO
  - PERÍODO AQUISITIVO
  - PERÍODO DE GOZO
- ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO
  - PROPORACIONALIDADE (AVOS)
- AUXÍLIO
  - ALIMENTAÇÃO
  - TRANSPORTE
- DIFERENÇA
  - FÉRIAS
  - AUXÍLIO
    - ALIMENTAÇÃO
    - TRANSPORTE
- SALÁRIO FAMÍLIA
- DIÁRIAS
- ABONO
- SALÁRIO BRUTO
- AFASTAMENTOS (PREVISTOS PELA CLT)
- FALTAS
- DESCONTOS
  - IMPOSTO DE RENDA
  - INSS



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
- AUXILIO TRANSPORTE
- PENSÃO ALIMENTÍCIA
- SALÁRIO FAMÍLIA
- RECEBIMENTOS INDEVIDOS (A DISCRIMINAR)
- CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
  - ANUAL
  - MENSAL
  - DISSÍDIO COLETIVO
- FGTS ( A RECOLHER)
- SALÁRIO LÍQUIDO

**2. 13º salário**

- MATRÍCULA
- CPF
- NOME
- DATA ADMISSÃO
- DATA DEMISSÃO
- FUNÇÃO/CATEGORIA
- SALÁRIO BASE
- ADICIONAIS (DISCRIMINAR)
- DESCONTOS (DISCRIMINAR)
- PROPORACIONALIDADE (AVOS)
- DIFERENÇA

**3. Quitação bancária**

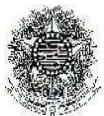
- CPF
- NOME
- FUNÇÃO
- VALOR DEPOSITADO
- AGÊNCIA
- CONTA CORRENTE

**OBSERVAÇÕES:**

A Contratada deverá entregar à Câmara dos Deputados, mensalmente, espelhos da folha de pagamento, de substituições, de rescisões e de quitação bancária em arquivos eletrônicos em formato "XML", com "XML SCHEMA" a ser definido pela Câmara dos Deputados, devendo apresentar a nota fiscal/fatura para pagamento somente após encaminhar todos os comprovantes de repasse dos valores aos empregados, obedecido ao disposto no Título 4 do Anexo n. 3 do Edital.

Brasília, 12 de junho de 2013.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

**ANEXO N. 8**

**TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, “(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”.

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das pessoas jurídicas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 107/2013**  
Processo n. 128.139/12

6. CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

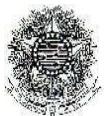
“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as pessoas jurídicas.”

**RESOLVEM**

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

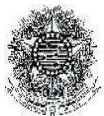
Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por pessoas jurídicas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

#### **DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO**

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais. Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

#### **DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA**

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

#### **DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE**

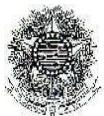
Cláusula Sexta – As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 107/2013**  
Processo n. 128.139/12

Brasília, 05 de junho de 2003.

**GUILHERME MASTRICH BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES**  
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

**BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO**  
Procurador-Chefe/PRT 10<sup>a</sup> Região Procurador do Trabalho

**MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO**  
Procurador-Geral da União

**HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO**  
Sub-Procuradora-Regional da União–1<sup>a</sup> Região Advogado da União

Testemunhas:

**GRIJALBO FERNANDES COUTINHO**  
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

**PAULO SÉRGIO DOMINGUES** Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE

**REGINA BUTRUS**

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT

Brasília, 12 de junho de 2013.

**José Martinichen Filho**  
**Pregoeiro**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

**ANEXO N. 9**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA  
PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Data de assinatura	Valor total do contrato
Valor Total dos Contratos			

Local e data

---

Assinatura e carimbo do emissor

---

**COMPROVAÇÃO DA EXIGÊNCIA CONSTANTE DO TÍTULO 10, SUBITEM 10.3.1,  
ALÍNEA “D” DO EDITAL.**

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}} > 1$$

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

---

**COMPROVAÇÃO DA EXIGÊNCIA CONSTANTE DO TÍTULO 10, SUBITEM  
10.3.1.1 DO EDITAL.**

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos}) \times 100}{\text{Valor da receita bruta}} =$$

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 107/2013**  
Processo n. 128.139/12

## **JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%**

## **Observações:**

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
  2. A licitante deverá informar todos os contratos vigentes.

Brasília, 12 de junho de 2013.

# José Martinichen Filho Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

**ANEXO N. 10**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NOS EDIFÍCIOS ANEXOS II E III DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e treze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 107/13, denominado simplesmente EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços gerais continuados de limpeza e conservação, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de materiais e equipamentos, nos Edifícios Anexos II e III da CONTRATANTE, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no EDITAL.

**Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:**

- a) EDITAL e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 107/13;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Parágrafo segundo – No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 107/2013**  
Processo n. 128.139/12

condições contratuais da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 2.1 do Título 2 do Anexo n. 3 ao EDITAL.

**Parágrafo terceiro** – As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços objeto deste Contrato deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas no “Caderno de Especificações” constante do Anexo n. 2 ao EDITAL.

**Parágrafo primeiro** – Para a adequada prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá indicar profissionais no quantitativo indicado na Cláusula Terceira deste Contrato, e com a qualificação e as características previstas no Caderno de Especificações, constante Título 1 do Anexo n. 2 ao EDITAL.

**Parágrafo segundo** – A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços em até 5 (cinco) dias após a assinatura deste Contrato.

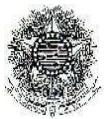
**Parágrafo terceiro** – O prazo supracitado poderá ser postergado a critério da CONTRATANTE.

**Parágrafo quarto** – O horário de prestação dos serviços deverá observar o seguinte:

- a) de segunda a sexta-feira: das 7h às 22h;
- b) no 1º e 3º sábados do mês: das 7h às 13h;
- c) em horário diverso dos estabelecidos nas alíneas “a” e “b”, quando houver Sessões Extraordinárias da CONTRATANTE ou do Congresso Nacional ou, ainda, outras atividades que requeiram a execução dos serviços de limpeza e conservação;
- d) plantonistas do Departamento Médico: os serviços de limpeza e conservação do Departamento Médico em regime de plantão serão executados sempre por 1 (um) casal por dia, nos seguintes horários:
  - d.1) de segunda a sexta-feira: das 19 às 7h;
  - d.2) sábado, domingos e feriados: das 7 às 19h e das 19 às 7h.

**Parágrafo quinto** – O Órgão Responsável, com vistas ao atendimento de necessidades excepcionais e particulares da CONTRATANTE, poderá estabelecer novos horários, desde que previamente definidos e comunicados à CONTRATADA, a fim de evitar a realização de horas extras.

**Parágrafo sexto** – O labor extraordinário será, preferencialmente, alvo da compensação de jornada, mediante acordo individual escrito de compensação de horas ou previsão em eventual convenção coletiva, nos estritos limites estabelecidos pela Súmula n. 85 do Tribunal Superior do Trabalho, admitindo-se o pagamento de



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

horas extras tão-somente quando absolutamente demonstrada, pelo Órgão Responsável, a impossibilidade da compensação de horas.

**Parágrafo sétimo** – Os serviços serão executados nos seguintes locais:

- a) Edifício Anexo II, incluindo as áreas de estacionamentos e o túnel de interligação do Anexo II com o Edifício Principal, excluindo a área interna da lanchonete do Departamento de Taquigrafia;
- b) Edifício Anexo III, incluindo as áreas de estacionamentos, a área de interligação do Anexo II com o Anexo III, a passarela de interligação do Anexo III com a Pista do Eixo Monumental, e a limpeza especial da área do Departamento Médico e excluindo as áreas da cozinha do restaurante e lanchonete, no térreo e no subsolo.

**Parágrafo oitavo** – A CONTRATADA obriga-se a manter todas as áreas em perfeito funcionamento, independentemente de quantidades de materiais e equipamentos indicados na proposta.

**Parágrafo nono** – Os serviços serão realizados de acordo com as orientações do Órgão Responsável, que definirá as tarefas e a frequência em que serão executadas podendo proceder a qualquer alteração sempre que for necessário ou conveniente para a realização dos serviços, observado todo o disposto no item 8.4 do Título 8 do Anexo. 2 ao EDITAL.

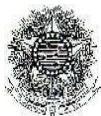
**Parágrafo décimo** – O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA.

**Parágrafo décimo primeiro** – A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fornecer uniforme que a identifique e que atenda aos padrões mínimos de apresentação, higiene e segurança, nas cores e modelos definidos pelo Órgão Responsável, conforme Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho, observadas as especificações e quantidades constantes no Título 4 do Anexo 2 do EDITAL.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RESUMO DO QUADRO DE PESSOAL E DA REMUNERAÇÃO**

A CONTRATADA deverá alocar, para a prestação dos serviços objeto da presente contratação, quadro de pessoal que obrigatoriamente atenda às exigências do EDITAL com, pelo menos, o seguinte quantitativo e salários:

<b><u>DESCRÍÇÃO</u></b>	<b><u>Quant. mínima</u></b>	<b><u>SALÁRIO DE NO MÍNIMO R\$</u></b>
Encarregado Geral	1	4.624,90
Encarregado Setorial	1	2.545,25



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>Quant. mínima</b>	<b>SALÁRIO DE NO MÍNIMO R\$</b>
Encarregado de Serviço	15	1.823,95
Auxiliar de Encarregado	1	1.497,07
Almoxarife	2	1.497,07
Servente	200	998,02

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA deverá manter o quantitativo mínimo de pessoal estabelecido no *caput* desta Cláusula, em caso de licença, faltas ou férias de qualquer empregado.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA está obrigada a pagar os salários dos empregados até o quinto dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços, em horário bancário.

Parágrafo terceiro – Todo o acréscimo salarial devido ao empregado será calculado sobre o salário do mês a que se referir e discriminado em folha de pagamento.

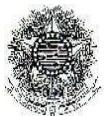
Parágrafo quarto – Os salários fixados correspondem ao mês de junho de 2013, devendo possíveis reajustes obedecer à política salarial vigente das categorias, sendo que as entidades de classe consideradas pela CONTRATANTE como legítimas representantes da categoria profissional são o Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal - SINDISERVIÇOS e o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporários e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal.

Parágrafo quinto – A aplicação dos reajustes salariais e benefícios concedidos sobre os valores pagos pela CONTRATANTE, em função de definições da Convenção Coletiva, deve ser submetida à análise do Órgão Responsável, que tomará as devidas providências com a Administração da CONTRATANTE.

Parágrafo sexto – Além dos salários fixados, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer, até o 5º (quinto) dia útil do mês em referência, auxílio-alimentação correspondente a 23 (vinte e três) dias por mês, cujo valor está fixado em R\$ 22,12 (vinte e dois reais e doze centavos), por dia.

Parágrafo sétimo – O valor do auxílio-alimentação deverá ser integralmente repassado aos empregados.

Parágrafo oitavo – Além dos salários fixados, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer, se for o caso, até o 5º (quinto) dia útil do mês em referência, auxílio-transporte de sorte a assegurar o deslocamento diário do empregado no



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

percurso residência/local de trabalho/residência, correspondente a 23 (vinte e três) dias por mês.

Parágrafo nono – Fica a critério da CONTRATADA, proceder às deduções legalmente permitidas na concessão do auxílio-transporte.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FREQUÊNCIA E DAS SUBSTITUIÇÕES**

A frequência por expediente será aferida mediante fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA estará obrigada a manter diariamente na CONTRATANTE o número mínimo de empregados fixado, devendo possíveis ausências serem supridas até 30 (trinta) minutos após o início do expediente.

Parágrafo segundo – As faltas ao serviço não supridas serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa prevista no Anexo n. 4 ao EDITAL, salvo apresentação de motivo justificável e aceito pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no EDITAL e neste instrumento contratual, além das instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

Parágrafo quinto – A CONTRATADA, até a data para o início da execução dos serviços prevista no parágrafo segundo da Cláusula Segunda deste Contrato, fornecerá ao Órgão Responsável a relação nominal dos empregados que prestarão os serviços, em meio eletrônico, contendo nome completo, cargo ou atividade a ser exercida, lotação, local de exercício na CONTRATANTE e endereço residencial.

Parágrafo sexto – Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao Órgão Responsável.

Parágrafo sétimo – A CONTRATADA não poderá ocupar os postos de trabalho alocados junto à CONTRATANTE com empregados, incluindo os ocupantes da função de preposto, que, em relação a Deputados Federais, ou mesmo a servidores da CONTRATANTE que detenham cargo ou função de direção, chefia e assessoramento, sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo oitavo – A CONTRATANTE poderá, de forma fundamentada, solicitar à CONTRATADA que substitua os profissionais empregados que não estejam cumprindo a contento as atividades que lhes foram confiadas, devendo os substitutos possuírem as qualificações exigidas para a prestação do serviço.

Parágrafo nono – O empregado a que se refere o parágrafo anterior deverá ser substituído pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação formal.

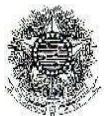
Parágrafo décimo – Em todas as hipóteses de desligamento de empregado da CONTRATADA que esteja alocado para a presente contratação, a CONTRATADA deverá, no primeiro dia útil subsequente ao desligamento, informar ao Órgão Responsável o nome do empregado desligado, para fins de cancelamento do acesso aos recursos de informática da CONTRATANTE, e devolver ao Órgão Responsável o crachá fornecido pela CONTRATANTE e a credencial de estacionamento, se houver.

Parágrafo décimo primeiro – A substituição de empregado por iniciativa da CONTRATADA será precedida de comunicação formal ao Órgão Responsável, com vistas ao cumprimento da Portaria n. 119/2006 do Diretor-Geral da CONTRATANTE.

Parágrafo décimo segundo – Os empregados da CONTRATADA, por ela alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da Casa não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

Parágrafo décimo terceiro – A CONTRATADA se obriga, em face do risco jurídico de seu negócio, a reembolsar a CONTRATANTE por todas as despesas decorrentes de eventual reconhecimento judicial de subsidiariedade ou solidariedade trabalhista ou previdenciária da CONTRATANTE em face de descumprimento pela CONTRATADA de obrigações de tal natureza.

Parágrafo décimo quarto – Obriga-se a CONTRATADA a manter o pagamento das obrigações trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciárias, securitárias



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

e outras decorrentes das relações de trabalho devidas aos seus empregados rigorosamente em dia.

**Parágrafo décimo quinto** – A CONTRATANTE fiscalizará o cumprimento de suas determinações quanto aos salários, mediante exame da Carteira de Trabalho e Previdência Social, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao Órgão Responsável.

**Parágrafo décimo sexto** – É obrigação da CONTRATADA oferecer aos seus empregados cursos de formação e aperfeiçoamento profissional, de modo a disponibilizar, permanentemente, mão-de-obra especializada para a prestação dos serviços, em conformidade com o disposto no Título 3 do Anexo n. 2 do EDITAL.

**Parágrafo décimo sétimo** – É obrigação da CONTRATADA, sem prejuízo da devida fiscalização, velar pelo integral cumprimento das normas trabalhistas aplicáveis à prestação do serviço, inclusive com total obediência aos preceitos da Convenção Coletiva da categoria, a exemplo da NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego, mormente no tocante às horas extraordinárias, repouso semanal remunerado, pausas e intervalo intrajornada.

**Parágrafo décimo oitavo** – A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.

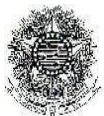
**Parágrafo décimo nono** - A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao Órgão Responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até 2 (dois) dias úteis após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e todas as circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável.

**Parágrafo vigésimo** – É proibida a veiculação de publicidade pela CONTRATADA acerca do serviço objeto deste Contrato.

**Parágrafo vigésimo primeiro** – É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Contrato, exceto quando se tratar de limpeza de esquadrias e brises externos por empresa especializada.

**Parágrafo vigésimo segundo** – A subcontratação de empresa especializada deve ser aprovada prévia e expressamente pelo Órgão Responsável. Caso autorizada a subcontratação, a CONTRATADA deverá garantir que a Subcontratada possua experiência nessa atividade específica.

**Parágrafo vigésimo terceiro** – A subcontratação não exonerará a CONTRATADA da responsabilidade pela supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada e pelo cumprimento rigoroso de todas as obrigações, inclusive pelos eventuais inadimplementos contratuais.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 107/2013**  
Processo n. 128.139/12

Parágrafo vigésimo quarto – Todo e qualquer prejuízo advindo das atividades das Subcontratadas serão cobrados de forma direta à CONTRATADA que arcará com quaisquer ônus advindos de sua opção por subcontratar.

Parágrafo vigésimo quinto – Observada a Norma Regulamentadora NR- 05 em sua integralidade, a CONTRATADA deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura deste Contrato, dar início às providências necessárias para constituir Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), especificamente relacionada com o objeto desta contratação, concluindo-se no prazo máximo de 2 (dois) meses, já contado o período de treinamento de seus componentes. A CONTRATADA deverá dar ampla divulgação do processo eleitoral e arquivar a documentação referente à eleição, à posse e ao calendário anual das reuniões ordinárias no estabelecimento.

Parágrafo vigésimo sexto – Caso não haja a obrigação de constituição da CIPA, nos termos da NR-05, a CONTRATADA deverá designar um responsável pela prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho no prazo de 7 (sete) dias, contados da data de assinatura deste Contrato.

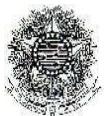
Parágrafo vigésimo sétimo – A CIPA ou o representante designado deverá manter entrosamento e integração de objetivos com a CIPA da CONTRATANTE.

Parágrafo vigésimo oitavo – A CONTRATADA deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura deste Contrato, apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), nos termos da Norma Regulamentadora NR-09 ao Órgão Responsável. O conteúdo do programa, inclusive o cronograma de ações será passível de fiscalização por parte do setor de Segurança de Trabalho da CONTRATANTE.

Parágrafo vigésimo nono – A CONTRATADA deverá implementar, com base nos riscos identificados no PPRA a ser elaborado, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) de acordo com a Norma Regulamentadora NR 7 e apresentá-lo ao Órgão Responsável, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura deste Contrato.

Parágrafo trigésimo – É expressamente proibida a utilização dos telefones instalados na CONTRATANTE, sob a responsabilidade da CONTRATADA, para ligações interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço. Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos mencionados, quando comprovadamente tais serviços forem feitos por empregado da CONTRATADA.

Parágrafo trigésimo primeiro – A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do Órgão Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

Parágrafo trigésimo segundo – A CONTRATADA deverá observar todo o disposto no Título 6 do Anexo n. 2 ao EDITAL, no que se refere ao material de consumo, ao material de consumo durável, aos equipamentos de segurança do trabalho e aos demais equipamentos.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, execução insatisfatória dos serviços, omissões ou outras faltas mencionadas no Anexo n. 4 ao EDITAL, não justificadas ou se a CONTRATANTE julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas naquele dispositivo editalício, observadas as condições nele indicadas, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da LEI, correspondente ao artigo 135 do REGULAMENTO, e, ainda, no artigo 7º da Lei n. 10.520/02.

Parágrafo primeiro – Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo segundo – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

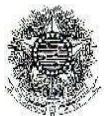
Parágrafo terceiro – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de ressarcir integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

Parágrafo quarto – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da LEI, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no EDITAL e neste Contrato;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a CONTRATANTE; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

Parágrafo quinto – Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE para dar início à prestação dos serviços, à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor desta contratação, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 107/2013

Processo n. 128.139/12

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

Parágrafo sexto – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo sétimo – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

Parágrafo oitavo – Findo o prazo fixado, sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação dos serviços, além da multa prevista no parágrafo quinto desta Cláusula, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo nono – Se a CONTRATADA, a qualquer tempo, deixar de prestar os serviços ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente deste Contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

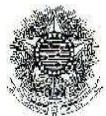
Parágrafo décimo – Poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor da contraprestação mensal, observados sempre a reprovabilidade da conduta, o dolo ou a culpa e o disposto no parágrafo seguinte e sopesados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, de acordo com a tabela constante do item 11 do Anexo n. 4 ao EDITAL.

Parágrafo décimo primeiro – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

O preço total do presente Contrato é de R\$ \_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago em parcelas, de acordo com a seguinte composição mensal:

#### **MONTANTE “A”**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

1. Salários de mão-de-obra.....R\$
2. Adicionais previstos em lei .....R\$
3. Encargos Sociais (      %).....R\$
4. Subtotal Montante "A" (1+3).....R\$

**MONTANTE “B”**

5. Grupo 1 do Montante “B” .....R\$
  - Auxílio-Alimentação .....R\$
  - Auxílio-Transporte .....R\$
  - Uniformes .....R\$
  - Materiais de Consumo .....R\$
  - Materiais de Consumo Duráveis .....R\$
  - Equipamentos de Segurança do Trabalho R\$
  - Equipamentos .....R\$
  - Auxílio-Funeral .....R\$
  - Assistência Médica e Odontológica ..R\$
  - Outros (a discriminar) .....R\$
6. Subtotal do Mont. "A" + Grupo 1 do Mont. “B” (4+5)...R\$
7. Grupo 2 – Taxa de Administração (      %) .....R\$

**PREÇO BÁSICO MENSAL (6+7).....R\$**

8. Despesas com 13º salário .....R\$

**PREÇO GLOBAL** .....R\$

[(preço básico mensal x 12) + despesas com 13º salário]



## CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

Os serviços objeto deste Contrato, executados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, serão pagos em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

Parágrafo primeiro – O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação pelo Órgão Responsável.

Parágrafo segundo – A instituição bancária, a agência e o número da conta corrente deverão estar indicados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro – A primeira nota fiscal/fatura a ser apresentada terá como período de referência o dia de início da prestação dos serviços e o último dia desse mês. As notas fiscais/faturas subsequentes terão como referência o período compreendido entre o dia primeiro e o último dia de cada mês.

Parágrafo quarto – A CONTRATADA deverá apresentar, até o dia 15 de dezembro, nota fiscal/fatura em separado, correspondente às despesas com o 13º salário, observado o disposto no Título 7 do Anexo n. 2 ao EDITAL.

Parágrafo quinto – Se vier a ocorrer a prorrogação contratual prevista na Cláusula Décima Segunda deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a antecipar o pagamento do 13º salário dos seus empregados, referente ao período anterior à prorrogação.

Parágrafo sexto – Na ocorrência da hipótese prevista no parágrafo anterior, as despesas referentes à antecipação do 13º salário serão pagas à CONTRATADA mediante a apresentação, até o dia dez do mês subsequente ao da prorrogação contratual, de nota fiscal/fatura em separado, observadas as regras gerais de pagamento previstas nesta Cláusula.

Parágrafo sétimo – Havendo obrigatoriedade de antecipação do pagamento do 13º salário decorrente de acordo ou convenção coletiva, o procedimento para o pagamento dar-se-á nos termos do parágrafo anterior.

Parágrafo oitavo – O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do ateste do Órgão Responsável, e estará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de quitação da folha de pagamento específica deste Contrato dos valores referentes tanto à remuneração mensal quanto ao 13º salário, contendo as informações exigidas no Título 3 do Anexo n. 7 ao EDITAL, fornecida em meio eletrônico e no formato de arquivo a ser definido;
- b) comprovação emitida pelo órgão gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) do recolhimento individualizado específico



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 107/2013**  
Processo n. 128.139/12

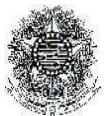
- deste Contrato, por empregado, do mês anterior ao da prestação dos serviços;
- c) cópia com autenticação bancária da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), específica deste Contrato, acompanhada da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP, referente ao mês anterior ao da emissão da nota fiscal/fatura;
  - d) espelho da folha de pagamento específica deste Contrato, bem como espelho de substituições e rescisões, a serem elaborados em conformidade com o modelo apresentado no Título 1 do Anexo n. 7 ao EDITAL, fornecido em meio eletrônico e no formato de arquivo a ser definido;
  - e) comprovantes específicos do fornecimento de auxílio-transporte e auxílio-alimentação referentes a este Contrato;
  - f) quando do pagamento da verba do 13º salário, espelho das informações a ser elaborado em conformidade com o modelo apresentado no Título 2 do Anexo n. 7 ao EDITAL, fornecido em meio eletrônico e no formato de arquivo a ser definido;
  - g) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que deverão ter sempre os respectivos prazos de validade atualizados;
  - h) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, imposto de renda, se for o caso, e demais encargos decorrentes de relações trabalhistas relativas ao pessoal contratado como trabalhador temporário ou como prestador de serviço autônomo.

**Parágrafo nono** – O formato dos arquivos a serem fornecidos pela CONTRATADA, referidos nas alíneas “a”, “d” e “f” do parágrafo anterior, será definido pelo Centro de Informática, em conjunto com o Departamento de Material e Patrimônio da CONTRATANTE.

**Parágrafo décimo** – Para liberação das faturas, a CONTRATANTE levará em consideração o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

**Parágrafo décimo primeiro** – À CONTRATANTE será autorizado recortar das faturas devidas à CONTRATADA os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais haveres trabalhistas resilitórios, inclusive os encargos legais deles decorrentes, devidos aos empregados da CONTRATADA, para repassá-los à conta corrente deles, bem como realizar os recolhimentos tributários, na ocorrência de uma das seguintes situações excepcionais:

- a) por ocasião da demonstração de incapacidade da CONTRATADA em efetuar os pagamentos aos seus empregados na data aprazada;
- b) por ocasião da não comprovação do pagamento por parte da CONTRATADA, na rescisão contratual, das indenizações rescisórias devidas aos empregados demitidos.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

Parágrafo décimo segundo– A não observância dos prazos legais para pagamento mensal dos salários e do 13º salário do pessoal que executará os serviços nas dependências da CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas no Anexo n. 4 ao EDITAL e neste Contrato.

Parágrafo décimo terceiro – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, calculados pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6}{100 \times 365} \quad I = 0,00016438$$

$$\frac{365}{365}$$

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

Parágrafo décimo quarto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o art. 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no art. 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo décimo quinto – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

Parágrafo décimo sexto – As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, de acordo com o artigo 56 da LEI, correspondente ao artigo 93 do REGULAMENTO, observado, ainda, o disposto no Título 5 do Anexo n. 3 ao EDITAL.

Parágrafo primeiro – A garantia será prestada no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura deste Contrato e só poderá ser levantada ao final da vigência contratual. A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual.

Parágrafo segundo – O atraso na prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o EDITAL, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 2,22% (dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor a ela estipulado, por dia de atraso, a ser aplicada do 16º ao 60º dia, sem prejuízo do disposto no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo terceiro – A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da assinatura deste Contrato, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar o impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, ainda, a rescisão unilateral deste Contrato por inexecução da obrigação.

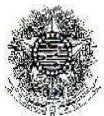
Parágrafo quarto – Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção, até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da CONTRATADA, decorrentes de faturamento.

Parágrafo quinto – No caso de rescisão deste Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para resarcimento à CONTRATANTE das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no EDITAL, neste instrumento e no REGULAMENTO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRITÉRIO DE REPACTUAÇÃO DO PREÇO**

O preço global anual contratado poderá ser repactuado, desde que observado interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, cabendo à CONTRATADA, na oportunidade de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos do Contrato, apresentando, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro - Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, da convenção, do dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente, nos termos do artigo 5º do Decreto n. 2.271/97.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 107/2013**  
Processo n. 128.139/12

**Parágrafo segundo** - A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente ou do encerramento do contrato vigente.

**Parágrafo terceiro** - Caso a CONTRATADA não solicite de forma tempestiva a repactuação e prorogue ou deixe encerrar o Contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

**Parágrafo quarto** - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhadas de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados.

**Parágrafo quinto** - Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:

- a) a partir da assinatura do termo aditivo ou apostilamento;
- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) em data anterior à repactuação, exclusivamente quando envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

**Parágrafo sexto** - No caso previsto na alínea “c” do parágrafo anterior, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente, cabendo à CONTRATADA demonstrar que os valores foram repassados ao salário das categorias profissionais.

**Parágrafo sétimo** - A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.

**Parágrafo oitavo** - A aplicação dos reajustes salariais e benefícios concedidos sobre os valores pagos pela CONTRATANTE, em função de definições da Convenção Coletiva, deve ser submetida à análise da Administração da CONTRATANTE.

**Parágrafo nono** - O pagamento de adicional referente a anuênio, biênio, triênio ou similares não pode ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, vez que é obrigação exclusiva da CONTRATADA.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 107/2013  
Processo n. 128.139/12

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2013NE\_\_\_\_\_, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho:

01.031.0553.4061.0001- Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política

Natureza da Despesa

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Contrato terá vigência de / / a / / , podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do artigo 57 da LEI, correspondente ao inciso II do artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo único – Este contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL**

Considera-se Órgão Responsável pela gestão dos serviços e bens objeto deste Contrato a Coordenação de Administração de Edifícios do Departamento Técnico, localizada no 18º andar do Edifício Anexo I da CONTRATANTE, que designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 107/2013**  
Processo n. 128.139/12

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com (valor numérico e por extenso) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, de 2013.

**Pela CONTRATANTE:**

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida  
Diretor-Geral  
CPF n. 358.677.601-20

**Pela CONTRATADA:**

(nome)  
(cargo)  
(CPF)

**Testemunhas:** 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Brasília, 12 de junho de 2013.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro